DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	15
Portarias	22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	31
Prestação de contas	31
Errata	47
Secretaria Municipal de Educação/Conselhos	49
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	51
Secretaria Municipal de Infraestrutura	52
Departamento Municipal de Água e Esgoto	53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.529 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a prioridade e garantia de vaga ou transferência em unidade da rede pública de ensino, Creche e Escola Municipal, para criança vítima ou cuja mãe tenha sido vítima de violência doméstica, de natureza física, psicológica ou sexual".

Autoria: Vereador Francis Luis Silva

Autógrafo de Lei nº 113/17

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a prioridade e garantia de vaga ou transferência em unidade educacional da rede pública de ensino no Município de Pitangueiras para criança vítima ou cuja mãe tenha sido vítima de violência doméstica, de natureza física, sexual e moral.

Parágrafo 1º - Para a efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Cópia do boletim de ocorrência

II – Cópia do exame de corpo de delito

Art. 2º - Havendo necessidade de mudança de endereço da mãe com o objetivo de garantir a segurança da família fica assegurada a prioridade e garantia na transferência da criança para outra unidade educacional (creche ou escola).

Art. 3º. Será concedida e garantida transferência de uma creche ou escola para outra n esfera da rede municipal de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e das crianças.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI Nº 3.530 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de lista de espera para vagas nas creches do município".

Autoria: Vereador Francis Luis Silva

Autógrafo de Lei nº 114/17

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico em seu site oficial, bem como divulgar em mural nas unidades de ensino de educação infantil (creches) e em mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, as listas de espera das crianças que aguardam por vagas nas Creches do Município de Pitangueiras e Ibitiuva, e mantê-las atualizadas mensalmente.

Parágrafo único – A lista de que trata a presente lei deverá ser afixada em local bem visível nas creches e na Secretaria da Educação, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

Art. 2º - Todas as listas serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação e as informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, no último dia útil de cada mês.

Art. 3º. Para a comprovação o solicitante da vaga deverá receber um protocolo de inscrição, onde deverá

constar:

I – a numeração da ordem na listagem por nível;

II – data de solicitação da vaga;

III – assinatura de um funcionário da creche.

Art. 4º. As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por uma listagem, separado por creche e nível, devendo constar o seguinte:

I – a data da solicitação da vaga;

II – as iniciais do nome do responsável legal pela criança;

III – as iniciais do nome da criança;

IV – a data de nascimento da criança;

V – número de protocolo.

Art. 5º. O critério para atendimento de matrícula se dará conforme a disponibilidade das vagas e a seqüência da lista, sempre considerando a data da inscrição mais antiga. Caso necessário o desempate, considerar também como segundo critério a data de nascimento, prevalecendo a de menor idade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.531 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera os artigos, 19, 25, 54 e acrescenta o artigo 58-A a Lei nº 2001 de 09 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentosdo Magistério Municipal, e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 098/17 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 098/17, sob o Autógrafo nº 115/17, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 19 da Lei Municipal nº2001, de 09 de setembro de 1999 passa a ter acrescido o seguinte inciso:

IV – para reger aulas de Projetos de Recuperação e Reforço Escolar conforme necessidade e disponibilidade financeira da administração municipal.

Artigo 2º - O artigo 25 da Lei Municipal nº2001 de 09 de setembro de 1999 passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 25 - Os docentes sujeitos à jornada prevista no artigo 24 poderão exercer carga suplementar de trabalho.

§ 1º - A atribuição de carga suplementar de trabalho deverá ocorrer após a constituição de jornada dos professores titulares de cargo e deverá preceder a atribuição de aulas a candidatos a função docente (professores temporários).

§ 2º - Entende-se por carga suplementar de trabalho o número de horas prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

§ 3º - O número de horas semanais de carga suplementar de trabalho corresponderá à diferença entre o limite de 40 (quarenta) horas e o número de horas previstas nas jornadas de trabalho a que se refere o artigo 24 desta Lei e deverá respeitar a divisão descrita na tabela abaixo.

TABELA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL CARGAHORARIASEMANAL (horas)	Número de aulas de 50 minutos com alunos	Horas de trabalho com alunos	Horas de trabalho Pedagógico na escola	Horas de trabalho Pedagógico em local de livre escolha
40	32	26h40	02h30	10h50
39	31	25h50	02h30	10h40
38	30	25h00	02h30	10h30
37	29	24h10	02h30	10h20
35	28	23h20	02h20	09h20
34	27	22h30	01h40	09h50

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

33	26	21h40	01h40	09h40
32	25	20h50	01h40	09h30
30	24	20h00	01h40	08h20
29	23	19h10	01h40	08h10
28	22	18h20	01h40	08h00
27	21	17h30	01h40	07h50
25	20	16h40	01h40	06h40
24	19	15h50	01h40	06h30
23	18	15h00	01h40	06h20
22	17	14h10	01h40	06h10
20	16	13h20	01h40	05h00
19	15	12h30	01h40	04h50
18	14	11h40	01h40	04h40
17	13	10h50	01h40	04h30
15	12	10h00	01h40	03h20
14	11	09h10	01h40	03h10
13	10	08h20	01h40	03h00
12	9	07h30	01h40	02h50
10	8	06h40	01h40	01h40
9	7	05h50	01h40	01h30
8	6	05h00	01h40	01h20
7	5	04h10	01h40	01h10
5	4	03h20	01h40	00h00
4	3	02h30	01h30	00h00
3	2	01h40	01h20	00h00
2	1	01h40	00h20	00h00

§ 4º - A retribuição pecuniária do titulo de cargo, por hora prestada a titulo de carga suplementar de trabalho docente ou de ocupante de função atividade por hora de carga horária, corresponderá a 1/120 (um cento e vinte avos) do valor fixado para a jornada inicial de trabalho docente da escala de vencimentosclasses docentes, de acordo com o nível em que enquadrado o servidor.

§ 5º - A carga suplementar dos professores de Ensino Fundamental Ciclo II e Professores de Educação Física (ciclo I e II) poderá ser composta por aulas livres ou aulas em substituição a outro professor afastado a qualquer título e poderá ser composta com aulas de outro componente curricular (disciplina) no qual o docente esteja habilitado."

Artigo 3º - O artigo 54 da Lei Municipal nº2001, de 09 de setembro de 1999 passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 54 – O concurso de remoção deverá ocorrer anualmente.

§1º. – O concurso de remoção ocorrerá no período do mês de dezembro ao início do ano letivo subseqüente, ficando as datas do processo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. – As vagas a serem oferecidas para ingressantes de Concurso Público de provimento efetivo deverão, necessariamente, ser remanescentes de concurso de remoção."

§3º. – Na hipótese de criação de nova unidade escolar a remoção poderá ocorrer no momento inicial do processo da hipótese em questão.

Artigo 4º - A Lei nº 2001, de 09 de setembro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 58-A.

"Artigo 58-A – Na hipótese de extinção ou transferência de gestão ao 3º setor de unidade escolar a atribuição de aulas, no momento inicial do processo da hipótese em questão, deverá ocorrer de forma centralizada a todos os docentes de um mesmo campo de atuação."

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Pitangueiras, 21 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.532 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre as novas regras do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 2.744, de 12 de maio de 2009, e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 102/17 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 102/17, sob o Autógrafo nº 117/17, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 1º. Os artigos 1º, 3º e artigo 4º, caput e § 2º, com inclusão dos §§ 2º A e B,§ 4º e com a inclusão do § 8º da Lei Complementar nº 2.744, de 12 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - do Município de Pitangueiras, destinado a promover a regularização dos créditos municipais de origem tributária ou não, devidamente constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, vencidos até 31 de dezembro de 2017." (NR)

"Art. 3º. Os créditos municipais de origem tributária ou não, devidamente constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, vencidos até 31 de dezembro de 2017, poderão ser quitados mediante pagamento à vista, excluindo a incidência de juros e multa, na seguinte proporção:

I - para pagamento do débito até 30 de maio de 2018, anistia de 100% (cem por cento) da incidência de juros e multa;

II - para pagamento do débito até 31 de julho de 2018, anistia de 80% (oitenta por cento) da incidência de juros e multa;

III - para pagamento do débito até 28 de setembro de 2018, anistia de 60% (sessenta por cento) da incidência de juros e multa;

IV - para pagamento do débito até 31 de dezembro de 2018, anistia de 50% (cinqüenta por cento) da incidência de juros e multa" (NR)

"Art. 4º. Os créditos municipais de origem tributária ou não, devidamente constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, vencidos até 31 de dezembro de 2017, poderão ser divididos na forma abaixo descrita." (NR)

"§ 2º. Os créditos descritos no caput poderão ser parcelados, respeitado o valor mínimo de cada parcela de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) excluindo a incidência de juros e multa, na seguinte proporção:

I - para parcelamento do débito até 30 de maio de 2018:

a- Até 12 meses anistia de 60% (sessenta por cento) da incidência de juros e multa;

b- Até 24 meses anistia de 50% (cinqüenta por cento) da incidência de juros e multa;

c- Até 36 meses anistia de 40% (quarenta por cento) da incidência de juros e multa;

d- Até 48 meses anistia de 30% (trinta por cento) da incidência de juros e multa;

e- Até 60 meses anistia de 20% (vinte por cento) da incidência de juros e multa.

II - para parcelamento do débito até 31 de julho de 2018:

a- Até 12 meses anistia de 55% (cinqüenta e cinco por cento) da incidência de juros e multa;

b- Até 24 meses anistia de 45% (quarenta e cinco por cento) da incidência de juros e multa;

c- Até 36 meses anistia de 35% (trinta e cinco por cento) da incidência de juros e multa;

d- Até 48 meses anistia de 25% (vinte e cinco por cento) da incidência de juros e multa;

e- Até 60 meses anistia de 15% (quinze por cento) da incidência de juros e multa.

III - para parcelamento do débito até 28 de setembro de 2018:

a- Até 12 meses anistia de 50% (cinqüenta por cento) da incidência de juros e multa;

b- Até 24 meses anistia de 40% (quarenta por cento) da incidência de juros e multa;

c- Até 36 meses anistia de 30% (trinta por cento) da incidência de juros e multa;

d- Até 48 meses anistia de 20% (vinte por cento) da incidência de juros e multa;

e- Até 60 meses anistia de 10% (dez por cento) da incidência de juros e multa.

IV - para parcelamento do débito até 31 de dezembro de 2018:

a- Até 12 meses anistia de 45% (quarenta e cinco por cento) da incidência de juros e multa;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

b- Até 24 meses anistia de 35% (trinta e cinco por cento) da incidência de juros e multa;

c- Até 36 meses anistia de 25% (vinte e cinco por cento) da incidência de juros e multa;

d- Até 48 meses anistia de 15% (quinze por cento) da incidência de juros e multa;

e- Até 60 meses anistia de 5% (cinco cento) da incidência de juros e multa.

§ 2º A - As pessoas jurídicas que até o dia 30 de maio de 2018, optarem por parcelamento do débito de 61 (sessenta e um) até 120 (cento e vinte) meses, respeitado o valor mínimo de cada parcela de R$ 1.000,00 (mil reais), não farão jus a qualquer tipo de anistia. (NR)

§ 4º. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, bem como das últimas duas parcelas ou de apenas uma parcela, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do parcelamento, além do cancelamento e a devida inscrição em dívida ativa do Município.

§ 8º. Os contribuintes que estiverem com débitos parcelados e tiverem o acordo cancelado por não cumprimento, não poderão reparcelar os referidos débitos dentro do mesmo exercício, estando sujeitos a serem penalizados por medidas administrativas e ou judiciais, como o Protesto em Cartório e ajuizamento dos débitos com possibilidade de penhora de bens.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário em especial a lei 3.374 de 27 de junho de 2016.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2017.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.533 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a extinção de cargo e funções gratificadas que especifica".

Projeto de Lei Complementar nº 104/17 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 104/17, sob o Autógrafo nº 118/17, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo comissionado de Assessor Jurídico Municipal, ref. V, lotado na Procuradoria Geral do Município, criado pela Lei Complementar 2.490/2006, anexo II, I.

Art. 2º. Ficam extintas as funções gratificadas a seguir especificadas:

I – Assessor Jurídico das Licitações, 50% da ref. K, lotado na Procuradoria Geral do Município, criado pela Lei Complementar 2.974/2012;

II – Assessor de Transporte da Secretaria de Educação, 40% da ref. K, lotado na Secretaria da Educação, criado pela Lei Complementar 2.959/2011;

III – Diretor de Vigilância em Saúde, 50% da ref. K, lotado na Secretaria da Saúde, criado pela Lei Complementar 2.897/2010;

IV – Diretor do Departamento de Atenção em Reabilitação Física e Motora, 50% da ref. K, lotado na Secretaria da Saúde, criado pela Lei Complementar 3.353/2016;

V – Chefe de Divisão de Convênios, 50% da ref. K, lotado na Secretaria da Fazenda, criado pela Lei Complementar 3.199/2014;

VI – Assessor de Atendimento ao Público da Casa Civil, 50% da ref. K, lotado no Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Complementar 2.499/2006;

VII – Assessor de Protocolo e Arquivo, 50% da ref. K, lotado na Secretaria da Administração, criado pela Lei

Complementar 2.499/2007;

VIII – Chefe de Almoxarifado, 50% da ref. K, lotado na Secretaria da Administração, criado pela Lei Complementar 2.499/2007;

IX – Chefe do Setor de Eventos em Educação, 50% da ref. K, lotado na Secretaria da Educação, criado pela Lei Complementar 2.499/2007;

X – Chefe do Setor de Máquinas Pesadas, 50% da ref. K, lotado na Secretaria de Infraestrutura, criado pela Lei Complementar 2.499/2007;

XI – Chefe do Ambulatório de Saúde Mental, 50% da ref. K, lotado na Secretaria da Saúde, criado pela Lei Complementar 2.490/2006;

XII – Chefe do Centro Odontológico Municipal, 50% da ref. K, lotado na Secretaria da Saúde, criado pela Lei Complementar 2.490/2006;

XIII – Chefe do Setor de Atendimento, Educação e Orientação, 50% da ref. K, lotado na Secretaria da Saúde, criado pela Lei Complementar 2.490/2006;

XIV – Chefe do Setor de Corregedoria, Funcional e Ética, 50% da ref. K, lotado na Procuradoria Geral do Município, criado pela Lei Complementar 2.490/2006;

XV – Chefe do Setor de Manutenção de Condutores de Coleta de Esgoto, 50% da ref. K, lotado na Secretaria de Infraestrutura, criado pela Lei Complementar 2.490/2006;

XVI – Chefe do Setor de Mecânica, 50% da ref. K, lotado na Secretaria de Infraestrutura, criado pela Lei Complementar 2.490/2006;

XVII – Chefe do Setor de Planejamento, Monitoramento, Controle e Educação Ambiental, 50% da ref. K, lotado na Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar 2.490/2006;

XVIII – Chefe do Setor de Saúde Preventiva e Vacinação, 50% da ref. K, lotado na Secretaria da Saúde, criado pela Lei Complementar 2.490/2006;

XIX – Diretor do Cimec, 50% da ref. K, lotado na Secretaria da Assistência Social, criado pela Lei Complementar 2.490/2006;

XX – Diretor Técnico de Compras, 50% da ref. K, lotado na Secretaria da Administração, criado pela Lei Complementar 2.499/2007;

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2017.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI Nº 3.534 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – "Gumercindo Rodrigues".

Autoria: Vereador Marcos Joel Augusto

Autógrafo de Lei nº 119/17

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de "Gumercindo Rodrigues" como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o presente artigo, será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda estejam sem nomenclatura a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

HISTÓRICO

Gumercindo Rodrigues, nasceu em 26 de janeiro de 1924, filho de Francisco Rodrigues e Maria Vassalo. Sempre residiu na zona rural, na propriedade de seus pais.

Em 21 de abril de 1945 casou-se com Neuza Antonia Beck Rodrigues, e dessa união nasceram os filhos: Maria Santa Rodrigues, Maria Helena Rodrigues, Maria José Rodrigues, José Luis Rodrigues, Marcos Rodrigues e Neuza Aparecida Rodrigues. Sempre trabalhando e economizando, conseguiu adquirir sua própria propriedade, denominada Sítio Guaritá, onde vivveu muitos anos. Muito conhecido e respeitado, deixou a todos que o conheceram, somente bons exemplos a serem seguidos.

Faleceu nesta cidade de Pitangueiras em 22 de novembro de 2013, e foi sepultado no cemitério local.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2017.

Gustavo de Felício

Presidente

LEI Nº 3.535 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – "Silvio Seramin".

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues e Paulo Altair Lago

Autógrafo de Lei nº 120/17

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de "Silvio Seramin" como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o presente artigo, será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda estejam sem nomenclatura a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

HISTÓRICO

Silvio Seramin, nasceu em 14 de setembro de 1928 na Fazenda José Inácio, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. Trabalhou na Fazenda de João Cotrim e Manoel dos Santos. Depois foi trabalhar na lavoura e no engenho de aguardente na Fazenda São Jorge, de Jorge de Melo. Após, em 1951 veio para a cidade, morando com seu irmão e cunhada. Em 14 de dezembro de 1954, começou a trabalhar como funcionário público na Prefeitura Municipal, onde participou das obras: pontes do córrego das Pitangueiras e de estradas municipais, construção do ginásio de esportes, prainha, fonte luminosa, coreto, clube comercial, creche, cemitério, guias e sarjetas, e na implantação do Cristo Redentor. Aposentou-se em 14 de julho de 1986, e faleceu em 30 de julho de 2017, com 88 anos de idade. Foi sepultado no Cemitério Municipal de Pitangueiras.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2017.

Gustavo de Felício

Presidente

LEI Nº 3.536 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018.

Projeto de Lei nº 083/17 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 083/17, sob o Autógrafo nº 116/17, e eu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

sanciono e promulgo a seguinte Lei::

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita estimada e despesa total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 117.350.000,00 (cento e dezessete milhões, trezentos e cinqüenta mil reais), conforme Anexo I:

I – o orçamento fiscal está fixado em R$ 69.893.996,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais);

II – o orçamento da Seguridade Social está fixado em R$ 47.456.004,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e seis mil e quatro reais).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Resumo Geral da Receita Valores em reais (R$)

Receitas Correntes	111.545.916,00
1100-Receita Tributária	14.402.208,2
1200-Receita de Contribuições	3.939.200,00
1300-Receita Patrimonial	7.184.800,00
1600-Receita de Serviços	4.041.756,00
1700-Transferências Correntes	81.549.508,80
1900-Outras Receitas Correntes	428.443,00
Receitas de Capital	2.084,00
2200 - Alienações	2.084,00
Receitas Correntes Intra Orçamentária	5.802.000,00
7200-Contribuições Intra Orçamentária	5.802.000,00
Receitas de Capital Intra Orçamentária	252.000,00
8500-Outra Receitas de Capital Intra Orçamentária	252.000,00
Total da Receita	117.350.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Despesas por Órgãos Valores em reais (R$)

01 - Câmara Municipal	4.585.710,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	4.585.710,00
02 - Prefeitura Municipal	97.276.290,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	452.000,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	243.790,00
02.03.00 – SEC. MUN DE AGRIC., IND., COMÉRCIO MEIO AMB.	7.409.311,00
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	818.700,00
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.094.700,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.542.360,00
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.803.830,00
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	2.074.526,00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27.782.316,00
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	2.681.646,20
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.504.041,80
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.150.981,00
02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITITVA	475.370,00
02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4.097.230,00
02.15.00 – SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	3.145.488,00
03 - PITANPREV	15.488.000,00
03.01.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNIC.	15.488.000,00
TOTAL GERAL	117.350.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Despesas por Grupo de Natureza Valores em reais (R$)

3 – Despesas Correntes	103.288.044,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	60.065.369,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	2.205.040,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	41.017.635,00
4 – Despesas de Capital	4.549.956,00
4.4 – Investimentos	2.734.866,00
4.6 – Amortização da Dívida	1.563.090,00
9 – Reserva de Contingência	9.512.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	9.512.000,00
Total do Orçamento	117.350.000,00

Despesas por Função Valores em reais (R$)

01 – Legislativa	4.585.710,00
03 – Essencial a Justiça	818.700,00
04 – Administração	8.808.220,00
06 – Segurança Pública	3.145,488,00
08 – Assistência Social	4.185.688,00
09 – Previdência Social	6.026.000,00
10 – Saúde	27.782.316,00
12 – Educação	34.803.830,00
13 – Cultura	1.398.786,00
15 – Urbanismo	3.425.581,00
17 – Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	6.387.660,00
18 – Gestão Ambiental	976.130,00
20 – Agricultura	5.000,00
22 – Industria	10.000,00
23 – Comércio e Serviços	30.521,00
25 - Energia	625.400,00
27 – Desporto e Lazer	675.740,00
28 – Encargos Especiais	4.047.230,00
99 – Reserva de Contingência	9.512.000,00
Total do Orçamento	117.350.000,00

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – realizar operações de crédito até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, conforme fixado pela Resolução 43/2001 do Senado Federal;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI Nº 3.537 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.348.318,00.

Projeto de Lei nº 105/17 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 105/17, sob o Autógrafo nº 121/17, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.348.318,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezoito reais):

02.00.00 – EXECUTIVO

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25	01.110.00	04.122.0004.2.047	6.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	52	01.110.00	03.091.0003.2.044	11.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	64	01.110.00	04.123.0005.2.009	16.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	84	01.110.00	04.122.0004.2.011	1.100,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	87	01.110.00	04.122.0004.2.011	5.000,00
3.3.90.48.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	88	01.110.00	04.122.0004.2.011	25.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	85	01.110.00	04.122.0004.2.011	16.600,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	79	01.110.00	04.122.0004.2.011	90.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – ENSINO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	90	01.210.00	12.365.0009.2.021	250.000,00

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	98	01.220.00	12.361.0009.2.024	183.783,00
4.4.90.52.00 -Equipamento e Material Permanente	370	05.000.00	12.361.0009.2.024	409.000,00

02.07.13 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	142	01.110.00	12.306.0011.2.022	4.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.73.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público	360	01.110.00	13.695.0033.2.130	11.180,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com Locomoção	196	01.310.00	10.301.0014.2.101	12.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	205	01.310.00	10.302.0027.2.090	48.355,00

02.09.02 – VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	219	05.000,00	10.304.0028.2.092	71.100,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	230	01.510.00	08.244.0016.2.046	27.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Intra-Orçamentárias	271	01.110.00	15.451.0007.2.067	50.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Intra-Orçamentárias	288	01.110.00	04.122.0004.2.004	9.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	297	01.110.00	04.122.0004.2.011	90.200,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	298	01.110.00	04.122.0004.2.011	8.000,00

02.15.00 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL E PATRIMONIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	316	01.110.00	06.181.0006.2.060	4.000,00

Art. 2º Constitui recurso para o crédito adicional suplementar a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18	01.110.00	04.122.0002.2.002	20.000,00
3.1.90.13.00- Obrigações Patronais	19	01.110.00	04.122.0002.2.002	3.000,00

02.03.00 – SEC. MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	44	01.110.00	17.512.0021.2.059	60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	49	01.110.00	17.512.0008.2.012	123.835,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	50	01.110.00	17.512.0021.2.059	18.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – ENSINO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	93	01.210.00	12.365.0009.2.021	101.486,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	93	05.000.00	12.365.0009.2.021	167.541,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	95	05.000.00	12.365.0009.2.021	6.900,00
4.4.90.52.00 -Equipamento e Material Permanente	368	01.210.00	12.365.0009.2.021	66.269,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	104	01.220.00	12.361.0009.2.024	192.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	104	05.000.00	12.361.0009.2.024	143.911,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	109	05.000.00	12.361.0009.2.024	41.988,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	110	01.220.00	12.361.0009.2.095	28.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	109	01.220.00	12.361.0009.2.024	22.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	114	01.220.00	12.361.0009.2.014	10.548,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	117	01.240.00	12.367.0009.2.095	13.480,00

02.07.13 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	144	05.000.00	12.306.0011.2.022	45.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	346	05.000.00	12.306.0011.2.022	3.660,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	153	01.110.00	13.392.0019.2.053	6.755,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	153	01.110.00	13.392.0019.2.053	15.245,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	154	01.110.00	13.392.0020.2.050	97.000,00
3.3.90.40.00- Material de Consumo	359	01.110.00	13.695.0033.2.130	1.500,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	360	01.110.00	13.695.0033.2.130	1.500,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	160	01.110.00	27.812.0012.2.053	5.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	163	01.110.00	27.812.0012.2.036	11.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 – VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	227	05.000.00	10.304.0028.2.092	34.800,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	229	05.000.00	10.304.0028.2.092	36.300,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	286	01.110.00	15.451.0007.2.067	37.400,00

02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – DEP. GUARDA CIVIL E GUARDA PATRIMONIAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	316	01.110.00	06.181.0006.2.060	3.400,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	315	01.110.00	06.181.0006.2.060	900,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	322	01.110.00	06.181.0006.2.103	4.900,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada	305	01.110.00	28.843.0000.0.210	20.000,00
4.6.71.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada	306	01.110.00	28.843.0000.0.210	5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 28 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI Nº 3.538 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.000,00.

Projeto de Lei nº 106/17 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 106/17, sob o Autógrafo nº 122/17, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC. MUN. AGRICULTURA ,INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	47	01.000.00	17.512.0021.2.059	52.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	50	01.000.00	17.512.0021.2.059	8.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	282	01.000.00	15.451.0007.2.120	15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	281	01.000.00	15.451.0007.2.119	20.000,00

Art. 2º Constitui recurso para o crédito adicional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

suplementar o excesso de arrecadação apurado da transferência dos recursos da Cota Parte dos Royalties no valor de R$ 30.000,00; da Cota Parte do Fundo especial Petróleo – FEP no valor de R$ 50.000,00 e da CIP- Contribuição de Custeio Iluminação Pública no valor de R$ 15.000,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 28 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

Decretos

DECRETO Nº 3.961, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira, para o levantamento do Balanço Geral do Município de Pitangueiras do exercício 2017, face às recomendações da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA

Artigo 1º. A execução orçamentária do Município no exercício de 2017 se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - as requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia 01 de dezembro de 2017, pois a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvos em casos especiais autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação da Secretaria Municipal da Fazenda da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

II - os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para liquidação e contabilização até o dia 15 de dezembro de 2017;

III - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária do município até o dia 27 de dezembro de 2017;

IV - os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. Serão considerados casos especiais as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º. A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3º. Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo município até 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao cancelamento dos saldos da conta de "Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P.", dos valores não liquidados, até 31 de dezembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

§ 1º. Os empenhos decorrentes de créditos com vigências plurianual que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2017, e que não tenha sido emitido nota fiscal de execução dos serviços ou de aquisição de material, deverão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais, salvos em casos especiais que a Secretaria Municipal da Fazenda justifique a necessidade do não cancelamento.

§ 2º. - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31 de dezembro de 2017 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2017.

Artigo 3º. O Departamento de Licitações e Contratos providenciará a prorrogação dos contratos vigentes até o final do exercício de 2017, cujas obras e serviços não foram concluídos, mediante termo aditivo de contrato, que será realizado após a solicitação da Secretaria contratante.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, a Secretaria deverá avaliar cada contrato sob sua responsabilidade, e caso o mesmo não for executado até o final do exercício de 2017, deverá enviar oficio ao Departamento de Licitações e Contratos, solicitando o respectivo aditamento.

Artigo 4º. Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal da Fazenda procederá a verificação de todas as contas públicas que influenciarão no encerramento do exercício e apuração do balanço geral, podendo editar instruções complementares a execução deste decreto.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

CIENTES - DECRETO Nº 3.961, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARCELO APARECIDO LOCCI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONIO LUIZ MOREIRA GUEDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DISTRITO DE IBITIÚVA

ROBERTO APARECIDO CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

JAIR RAYMUNDO MANFRIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

ANA CELESTE CROTTI PEIXOTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DELCIO GALHARDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

RODRIGO ANGELO TASCA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROBSON MATEUS BORGES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.963, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a designação dos Membros Da Comissão Especial de Avaliação de Evolução Funcional".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

conformidade com o art. 32 da Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015 e,

Considerando exonerações de membros da Comissão Especial de Avaliação Funcional do Decreto nº 3.869/2017;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Evolução Funcional, os membros abaixo descritos.

I – um titular e um substituto representante do Departamento de Recursos Humanos:

Marina de Lourdes Gasparino Francisco, titular e presidente.

João Marcos Constantino, substituto

II – um titular e um substituto de um servidor público efetivo e estável, representante do departamento:

Kerilene Cassaro, titular da Secretaria de Administração

Marcela Leal Colozi, substituta da Secretaria de Administração

Patricia Tedesco Lima, titular da Secretaria da Fazenda

Teresa Raquel Dourado Ramos, substituta da Secretaria da Fazenda

Edson Aparecido Cézar, titular da Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Carla Vernilho Liotti, substituta da Secretaria Municipal de Saúde

Anderson Alexandre, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Joana D´arc de Oliveira Carone, substituta da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Regiane Buzatto, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Jéssica Fernanda Sisdelli Brito, substituta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elcio Henrique da Cruz Prates, titular do Departamento de Transporte Educação

Pedro Aparecido Pacheco, substituto do Departamento de Transporte Saúde

Krisley Yasyara Machado, titular da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes, substituta da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Silvana Oliveira da Matta, titular da Secretaria de Cultura e Esportes

Wellington Marques da Silva, substituto da Secretaria de Cultura e Esportes

Luciane Cristina Bezam, titular da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Elaine Aparecida Marioto, substituta da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Elton Fabrino Fatareli titular da Secretaria de Educação

Elisabete Rodrigues de Amorim Guiselini, substituta da Secretaria de Educação

III - um titular e um substituto do Secretário da pasta ou Chefe da seção:

Robson Mateus Borges da Silva, titular da Secretaria da Administração

Rafaela Bertone Costa, substituta da Secretaria da Administração

Marcos Henrique Dos Santos, titular da Secretaria da Fazenda

Daniela Cristina Rapanello, substituto da Secretaria da Fazenda

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, titular da Secretaria de Educação

Marta Aparecida Costa Stefani, substitua da Secretaria de Educação

David Pivetta Trentini, titular da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Jair Raimundo Manfrim, substituto de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Marcelo Aparecido Locci, titular da Secretaria de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Danusa Talita Gonçalves, substituta da Secretaria de Assistência Social

Luiz Antonio Correia, titular da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Fernando Aparecido Ripamonte, substituto da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Rodrigo Ângelo Tasca, titular da Secretaria de Infraestrutura

Luis Guilherme Trindade, substituto da Secretaria de Infraestrutura

José Gonsaga Neves de Oliveira, titular da Secretaria de Cultura e Esportes

Julio Ragghianti, substituto da Secretaria de Cultura e Esportes

Ana Celeste Crotti, titular da Secretaria de Saúde

Ana Paula Salomé Ultimati, substituta da Secretaria de Saúde

IV – um titular e um substituto no cargo de Procurador Municipal:

Erika Pedrosa Padilha, titular

Carlos Alberto Salerno Neto, substituto

Art. 2º. A comissão Especial de Avaliação de Evolução Funcional possui autoridade para os deferimentos ou indeferimentos das Evoluções Funcionais, nos termos da presente legislação.

Parágrafo único. Ficará a cargo da comissão, a elaboração de listagem de cursos aceitos para fins de Evolução Funcional.

Art. 3º. As atividades dos membros designados para compor a referida comissão não serão remuneradas, porém, consideradas como relevantes serviços prestados ao Serviço Público e à comunidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3.788/2016, 3.869/17 e 3.951/17.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 17 de Novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.964 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera o §2º do artigo 1º do Decreto 3.902 de 09 de maio de 2017".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

D E C R E T A

Artigo 1º. O §2º do artigo 1º do Decreto 3.902 de 09 de maio de 2017 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. A perícia médica será realizada na hipótese de atestado para afastamento igual ou superior a 03 (três) dias consecutivos ou intercalados no período de 01 (um) mês."

Art. 2º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de novembro de 2017.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.965 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera parcialmente o Decreto nº 3.427 de 28 de maio de 2013 e dispõe sobre a recondução dos membros da Comissão Municipal de Emprego de Pitangueiras".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes representantes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

da Comissão Municipal de Emprego do Município de Pitangueiras:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

b) Prefeitura do Município de Pitangueiras

Titular: David Pivetta Trentini – RG 40.025.782-8

Suplente: Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes – RG 45.600.921-8

Art. 2º. Conforme previsto no artigo 2º do Decreto 3.427 de 28 de maio de 2013 ficam reconduzidos em seus mandatos os representantes dos órgãos e entidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2017.

MARCOS AURELIO SORIANO

PREFEITO

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.966 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera o artigo 6º e 8º do Decreto 3.959 de 17 de novembro de 2017".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

D E C R E T A

Artigo 1º. O artigo 6º do Decreto 3.959 de 17 de novembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º. As Secretarias que realizam serviços essenciais e que não possam sofrer interrupção por interesse público deverão prever antecipadamente o número necessário de horas para fins de composição do Banco de horas dos seus servidores, excetuando-se os serviços do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, ambulância tipo A e o Pronto Atendimento de Ibitiuva."

Artigo 2º. O artigo 8º do Decreto 3.959 de 17 de novembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 8º. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 31 de dezembro de 2017."

Artigo. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de novembro de 2017.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.967 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.878,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.411, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.878,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais):

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	37	01.110.00	18.541.0017.2.101	2.150,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	68	01.110.00	04.123.0005.2.101	248,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	82	01.110.00	04.122.0004.2.101	600,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	85	01.110.00	04.122.0004.2.011	2.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	196	01.310.00	10.301.0014.2.101	10.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	261	02.000.00	08.244.0031.2.123	4.880,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	41	01.110.00	18.541.0017.2.069	2.150,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	70	01.110.00	04.123.0005.2.101	248,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	86	01.110.00	04.122.0004.2.011	2.600,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	202	01.310.00	10.301.0014.2.100	10.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	268	02.000.00	08.244.0031.2.123	4.880,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor , na data de sua publicação, retroagindo a 16 de novembro de 2017

Pitangueiras, 24 de novembro de 2017.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.968, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Inclui o Inciso VI, no artigo 4º do Decreto 3.912 de 12 de junho de 2017"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, e,

Considerando as disposições do artigo 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras;

D E C R E T A

Art. 1º. Inclui-se o Inciso VI n artigo 4º do Decreto 3.912 de 12 de junho de 2017:

"VI - as notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o Decreto 1.632/1996 em seu artigo 5º, inciso IV, serão, por delegação, assinados pelo Secretário da Fazenda e pelo Assessor da Casa Civil ou Secretário de Governo; ou pelo Secretário da Fazenda e o Prefeito; ou pelo Prefeito e o Assessor da Casa Civil ou Secretário de Governo; ou, ainda, pelo Tesoureiro e o Assessor da Casa Civil ou Secretário de Governo."

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pitangueiras, 27 de novembro de 2017

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicado, registrado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.969, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Inclui parágrafo único ao artigo 6º do Decreto 3.953 de 19 de outubro de 2017 – Regulamento Natal Pitanga Premiado"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições do artigo 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras;

D E C R E T A

Art. 1º. Inclui-se o parágrafo único artigo 6º do Decreto 3.953 de 19 de outubro de 2017:

"Parágrafo único. Somente serão aceitos notais fiscais e cupons fiscais emitidos entre os dias 20 de janeiro a 30 de dezembro de 2017"

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pitangueiras, 27 de novembro de 2017

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicado, registrado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Portarias

PORTARIA Nº 528 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 9114 de 2017:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Cibele Ferreira da Costa de Oliveira	Prof. Ed. Infantil	2012 a 2017	23/10/2017 a 21/11/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 554 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 9578 de 2017:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Juliene Magnani Roza	Prof. Ed. Creche	2010 a 2015	14/11/2017 a 13/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 558 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Cessa os efeitos das Portarias especificadas e dá outras providencias".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de 01 de dezembro de 2017, os efeitos das Portarias abaixo especificadas, que dispõem sobre as designações dos seguintes servidores:

NOME	RG	PORTARIA CESSADA	DESIGNAÇÃO CESSADA	CARGO DE ORIGEM
Alessandra Renata Beato	29.325.708-5	016/2012	Assessor de Recuperação Tributária	Agente de Secretaria
Anderson Alexandre	17.106.648-0	398/2017	Chefe do Setor de Serviços	Engenheiro Civil
Anderson Luis Diniz	40.025.721-X	053/2015	Chefe da Equipe de Combate às Endemias	Agente de Combate às Endemias
Anderson Silvério	23.859.669-2	278/2015	Assessor de Execuções Fiscais	Agente Administrativo
Ângela Maria Toledo Moreno	17.442.485	033/2014	Diretor Chefe dos Projetos da Melhor Idade	Escriturário
Carmem Silvia Masson Ripamonte	12.786.573	237/2017	Diretor do Departamento de Atenção Psicossocial	Assistente Social

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Célia Aparecida Rocha	13.744.944-6	020/2012	Assessor de Protocolo e Arquivo	Escriturário
Élcio Henrique da Cruz Prates	22.439.714	043/2017	Chefe do Setor de Transportes da Secretaria de Educação	Motorista
Humberto Rodrigues	11.245.439-2	395/2017	Chefe do Setor de Transportes da Secretaria de Saúde	Motorista
José Renato Gatto	9.824.693	102/2012	Chefe do Setor de Plantas e Projetos	Escriturário
José Ricardo Cristiano	16.786.401	294/2017	Chefe do Pelotão da Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal
Leônidas Pereira	45.442.161-8	436/2012	Chefe da Seção de Atendimento ao Público	Agente de Secretaria
Luiz Antonio Correia	25.064.117-3	288/2010	Chefe da Guarda Patrimonial	Guarda Civil Patrimonial
Mariela Lúcia Cerissa	30.632.437-4	636/2010	Chefe do Serviço Municipal de Vigilância Epidemiológica	Escriturário
Mário Jorge Caetano Rolindo	12.786.596	163/2016	Diretor do Departamento de Manutenção em Saúde	Agente Administração
Mônica Marim Camolezi	41.909.001-0	140/2017	Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	Fiscal de Tributos
Sueli Bimbato Bettoni	13.117.927-5	161/2016	Diretor do Departamento de Atenção em Saúde Bucal	Dentista
Tânia Santana dos Santos Macideli	28.508.551-7	277/2015	Assessor de Protestos	Agente de Secretaria
Tiago Bertoni Paes	25.239.240-1	056/2017	Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitário
Wilson Eli Dourado Ramos	29.468.432-3	164/2016	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação da Saúde	Técnico em Informática

Art. 2º. Os servidores acima especificados, com a cessão de suas designações, deverão retornar aos seus cargos de origem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 559, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°545, de 09 de novembro de 2017."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 545, de 09 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica";

onde se lê:

Período de gozo
03/11/2017 a 02/12/2017

leia-se:

Período de gozo
06/11/2017 a 02/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 22 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 560 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Enfermeiro Padrão".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir de 21 de novembro de 2017, a Sra. Nedênia Alves Faria Ribeiro, portadora do RG 49.638.241-X SSP/SP, classificada em 4º lugar, para ocupar o cargo público permanente de Enfermeiro Padrão, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.490/06, 2.975/12, 3.324/15 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2016, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência J, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2017.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 561 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 9301, 9576, 9619, 9629 e 9685 de 2017:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Fernanda Natário Sanches Barbieri	Psicóloga	2012 a 2017	22/11/2017 a 05/01/2018
Regiane Buzato	Agente de Secretaria	2009 a 2014	28/11/2017 a 26/01/2018
Reinaldo Domingos de Souza	Guarda Civil Patrimonial	2006 a 2011;	15/11/2017 a 12/02/2018;
Adriana Cristina Camolesi Foresti	Aux. Serviços Gerais	2010 a 2015	02/01/2018 a 31/01/2018
Luiz Carlos Cerqueira Filho	Visitador Sanitário	2008 a 2013	02/01/2018 a 31/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no quadro acima.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N° 562, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a alteração no art. 1º da Portaria nº 254, de 09 de setembro de 2015"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício n° 262/2017 da Secretaria Municipal da Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 254, de 09 de setembro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de 2015, que dispõe sobre a "a nomeação de Comissões de Avaliação de Desempenho, no âmbito do Decreto Municipal 3.092/2009.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho nas respectivas Secretarias Municipais:

...Secretaria Municipal de Saúde:

Sra. Dirce Maria Silveira Marques

Sra. Eliese Buzati

Sra. Carmem Silvia Masson Ripamonte..."

Art. 2º. Os demais membros das outras Secretarias Municipais permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2015.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2017

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 563, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°270, de 19 de abril de 2017."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 270, de 19 de abril de 2017, que "Dispõe sobre a alteração no art. 1º da Portaria nº 015, de 14 de janeiro de 2015";

onde se lê: "Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 254, de 09 de setembro de 2015,..."

leia-se: "Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 015, de 14 de janeiro de 2015,..."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 22 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 564, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Assistência Social".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o requerimento 9576/2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 28 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, a Sra. Regiane Buzato, portadora do RG nº 30.750.642-3 SSP/SP, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Assistência Social, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria de Assistência Social, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2017.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 565, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre substituição de Gestores de Contratos, conforme especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento n° 9866/2017;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear os servidores abaixo especificados para responder pela gestão do contrato firmado através da Portaria 487/2017, conforme descrito no quadro a seguir, observados os termos dos antecedentes editais da licitação pertinente, e propostas adjudicadas, documentos que integram o presente instrumento dos contratos, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PREGÕES

Processo	Objeto	Empresa Vencedora	Gestor do Contrato
026/2017	Coleta de Lixo	- Rebru Infraestrutura e Serviços LTDA - ME	- Alcides Bernardes Tostes - Geraldo Aparecido Pereira

Art. 2º. Permanecem nomeados na portaria citada os gestores responsáveis pelas demais secretarias do município.

Art. 3º. Em caso de os referidos contratos vierem por algum motivo serem aditados, continuarão os gestores acima nomeados exercendo a responsabilidade da gestão dos mesmos até o seu devido encerramento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 566 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre contratação de Professora de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 28 de agosto de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 01 de 18 de novembro de 2016, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2016 e Edital de Atribuição de Classes nº 82/2017;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 581/2017, requerimento nº 8337/2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 20 de setembro de 2017 até 01 de dezembro de 2017, a Sra. Débora Vanessa Ferreira Silva, portadora do RG 44.263.333-6 SSP/SP, Professora de Ensino Fundamental, pela carga horária de 30 horas semanais, aulas de reforço para recuperação intensiva dos alunos da E.M. Prof. Dirce Dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2017.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitangueiras, 23 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz

Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 567, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato de temporário de Professora Educadora de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 9580 de 2017 da Secretaria de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar até 04 de dezembro de 2017 o contrato temporário de trabalho da Professora Educadora de Creche, Sra. Joelma Severino da Silva, portadora do RG 41.715.677-7 SSP/SP, efetuado nos termos da Portaria 438, de 21 de agosto de 2017, da Portaria n° 499 de 05 de outubro de 2017, e da Portaria 513, de 11 de outubro de 2017, em razão da continuidade do afastamento da professora Andreia Lara Lemes Siqueira, afastada através da Portaria 489 de 05 de outubro de 2017 e sua prorrogação, através da Portaria 535 de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2017.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz

Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N° 568, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a alteração no art. 1º da Portaria nº 519, de 24 de outubro de 2017"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 519, de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre "a composição da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar os membros a seguir identificados, para integrarem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2017, a saber:

FILIPE RODRIGUES LOMBARDI FRANCO

Monitor Cultural

Art. 2º. Os demais membros designados na referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Pitangueiras, 30 de novembro de 2017

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 569 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 9970, 10009, 10063, 10064 e 10072 de 2017:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Rafaela Bertone da Costa	Agente Administrativo	2008 a 2013	04/12/2017 a 31/01/2018
Juliana Teodoro dos Santos Magri	Agente Administrativo	2004 a 2009	04/12/2017 a 23/12/2017
Krisley Yasyara Machado	Fiscal Ambiental	2008 a 2013	02/01/2018 a 16/01/2018
Elaine Leone	Dentista	2007 a 2012	18/12/2017 a 16/01/2018
Flaudemir Aparecido Pereira	Esgoteiro	2008 a 2013	27/11/2017 a 26/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no quadro acima.

Pitangueiras, 30 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 570 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o enquadramento de Professor do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pela servidora de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento 9582 de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento da Professora relacionada no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Maria Inês Caroni	2416	Prof. Ed. Infantil	Faixa 3, Nível II, Tabela II	Novembro/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 30 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 571 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos 9703, 9736, 9797, 9798 e 9988 de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Roselene Stafy Ruiz	3080.8	Prof. Ed. Infantil	Faixa 4, Nível I, Tabela II	Novembro/2017
Silvana C. Pereira dos Santos	3464	Prof. Ed. Creche	Faixa 2, Nível II, Tabela IV	Novembro/2017
Angélica Regina Francisco	3120	Prof. Ed. Creche	Faixa 2, Nível II, Tabela IV	Novembro/2017
Relma Rodrigues Lima	3134	Prof. Ed. Creche	Faixa 2, Nível II, Tabela IV	Novembro/2017
Valeria Claudia Camilo Andrioli	3005.3	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível II, Tabela III	Novembro/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 30 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 572 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 041 de 10 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a nomeação da Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras – PITANPREV, e dá outras providencias".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de 04 de dezembro de 2017, os efeitos da Portaria nº 041 de 10 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a nomeação da Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras – PITANPREV, Sra. Rafaela Bertone da Costa, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, portadora do RG nº 45.442.032-8 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 30 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N° 573, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a alteração no art. 1º da Portaria nº 014, de 14 de janeiro de 2015"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 014, de 14 de janeiro de 2015, que dispõe sobre "a nomeação da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras – PITANPREV, para o quadriênio 2015 a 2018", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nos Termos do Artigo 89, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 2.489 de 21 de dezembro de 2006, ficam nomeados para comporem a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras – PITANPREV, na seguinte forma os senhores: como Diretor Presidente o Senhor Antonio Sergio Toniello, portador do RG 10.770.713; como Diretor Administrativo e Financeiro o Senhor Marcos Henrique dos Santos, portador do RG 26.789.574-4, e como Diretora de Benefícios a Senhora Tatiane Alves Ferreira Bento, portadora do RG 40.025.886-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2017.

Pitangueiras, 30 de novembro de 2017

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N° 574 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Demissão da Sra. ANDRÉIA LARA LEMES SIQUEIRA".

O Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 432/2017 de 15 de agosto de 2017.

R E S O L V E

Artigo 1º. Aplicar, a penalidade de DEMISSÃO à servidora pública municipal Sra. Andréia Lemes Siqueira, portadora do RG. nº 20.882.411 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 186.414.928-01, professora educadora de creche, conforme preceituam os artigos 159, incisos I, II III, IX e XI, artigo 160, incisos XV e XXII, artigo 172, incisos V e VII, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ centavos

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-C)
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**106.451.500,00**	**106.451.500,00**	**18.371.069,66**	**17,26**	**84.503.289,77**	**79,38**	**21.948.210,23**
Receitas Correntes	**104.501.838,20**	**104.501.838,20**	**18.105.831,48**	**17,33**	**83.771.396,56**	**80,16**	**20.730.441,64**
Tributárias	**11.067.500,00**	**11.067.500,00**	**2.151.024,07**	**19,44**	**10.641.593,57**	**96,15**	**425.906,43**
Impostos	**9.890.000,00**	**9.890.000,00**	**1.959.037,71**	**19,81**	**9.410.927,65**	**95,16**	**479.072,35**
IPTU	2.810.000,00	2.810.000,00	486.252,62	17,30	2.834.163,99	100,86	-24.163,99
ISSQN	4.560.000,00	4.560.000,00	865.247,63	18,97	4.174.010,74	91,54	385.989,26
ITBI	910.000,00	910.000,00	202.546,02	22,26	869.531,19	95,55	40.468,81
IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	404.991,44	25,15	1.533.221,73	95,23	76.778,27
Taxas	1.172.500,00	1.172.500,00	190.204,17	16,22	1.226.541,42	104,61	-54.041,42
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	1.782,19	35,64	4.124,50	82,49	875,50
Receitas de Contribuições	**3.614.000,00**	**3.614.000,00**	**603.737,13**	**16,71**	**2.962.254,08**	**81,97**	**651.745,92**
Contribuições Sociais	3.014.000,00	3.014.000,00	502.905,29	16,69	2.449.641,27	81,28	564.358,73
Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	100.831,84	16,81	512.612,81	85,44	87.387,19
Receitas Patrimoniais	**6.700.320,00**	**6.700.320,00**	**1.616.516,52**	**24,13**	**2.689.957,17**	**40,15**	**4.010.362,83**
Receitas de Valores Mobiliários	6.645.100,00	6.645.100,00	1.608.770,28	24,21	2.651.742,14	39,91	3.993.357,86
Receitas de Concessões e Permissões	55.220,00	55.220,00	7.746,24	14,03	38.215,03	69,21	17.004,97
Receitas de Serviços	**2.577.000,00**	**2.577.000,00**	**336.065,85**	**13,04**	**1.633.344,36**	**63,38**	**943.655,64**
Transferências Correntes	**76.613.892,40**	**76.613.892,40**	**12.851.245,88**	**16,77**	**62.100.233,93**	**81,06**	**14.513.658,47**
Transferências Intergovernamentais	76.539.392,40	76.539.392,40	12.613.556,65	16,48	61.360.234,27	80,17	15.179.158,13
Transferências de Convênios	74.500,00	74.500,00	237.689,23	319,05	739.999,66	993,29	-665.499,66
Outras Receitas Correntes	**3.929.125,80**	**3.929.125,80**	**547.242,03**	**13,93**	**3.744.013,45**	**95,29**	**185.112,35**
Multas e Juros de Mora	704.600,00	704.600,00	96.493,00	13,69	407.163,62	57,79	297.436,38
Indenizações e Restituições	202.000,00	202.000,00	1.050,44	0,52	110.295,95	54,60	91.704,05
Receita da Dívida Ativa	2.850.100,00	2.850.100,00	432.207,74	15,16	3.100.042,99	108,77	-249.942,99
Receitas Correntes Diversas	172.425,80	172.425,80	17.490,85	10,14	126.510,89	73,37	45.914,91
Receitas de Capital	**1.949.661,80**	**1.949.661,80**	**265.238,18**	**13,60**	**731.893,21**	**37,54**	**1.217.768,59**
Operações de Crédito	1.947.661,80	1.947.661,80	164.550,40	8,45	530.730,32	27,25	1.416.931,48
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	102,78	5,14	102,78	5,14	1.897,22
Transferências de Capital	0,00	0,00	100.585,00	0,00	201.060,11	0,00	-201.060,11
Receitas Intra-Orçamentária (II)	**5.528.500,00**	**5.528.500,00**	**947.679,45**	**17,14**	**4.509.854,49**	**81,57**	**1.018.645,51**
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	5.141.500,00	5.141.500,00	921.062,85	17,91	4.381.261,69	85,21	760.238,31
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	135.000,00	135.000,00	26.616,60	19,72	128.592,80	95,25	6.407,20
Receita de Capital - Intra-Orçamentária	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITA TOTAL (III) = (I + II)	**111.980.000,00**	**111.980.000,00**	**19.318.749,11**	**17,25**	**89.013.144,26**	**79,49**	**22.966.855,74**
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL (V) = (III + IV)	**111.980.000,00**	**111.980.000,00**	**19.318.749,11**	**17,25**	**89.013.144,26**	**79,49**	**22.966.855,74**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		**6.251.250,63**			**5.903.894,54**		
Superávit Financeiro		6.251.250,63			5.903.894,54		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ centavos

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Categoria Econômica/Natureza	Inicial (d)	Atualizada (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	**96.527.000,00**	**105.220.466,57**	**13.076.164,25**	**85.966.687,82**	**19.253.778,75**	**17.409.610,70**	**76.079.317,67**	**29.141.148,90**	**72.006.961,62**
Despesas Correntes	**91.138.749,20**	**97.896.425,29**	**13.031.204,30**	**83.150.447,20**	**14.745.978,09**	**16.873.909,75**	**74.047.645,27**	**23.848.780,02**	**69.992.158,22**
Pessoal/Encargos Sociais	48.976.600,00	50.532.638,87	9.886.650,75	40.849.545,21	9.683.093,66	9.864.988,00	40.817.531,17	9.715.107,70	37.212.527,10
Juros e Encargos da Dívida	878.000,00	683.645,31	-188.000,00	683.645,31	0,00	140.513,95	535.574,36	148.070,95	535.574,36
Outras Despesas Correntes	41.284.149,20	46.680.141,11	3.332.553,55	41.617.256,68	5.062.884,43	6.868.407,80	32.694.539,74	13.985.601,37	32.244.056,76
Despesas de Capital	**5.338.250,80**	**7.324.041,28**	**44.959,95**	**2.816.240,62**	**4.507.800,66**	**535.700,95**	**2.031.672,40**	**5.292.368,88**	**2.014.803,40**
Investimentos	4.056.250,80	6.089.041,28	111.959,95	1.621.240,62	4.467.800,66	336.921,06	1.036.877,39	5.052.163,89	1.020.008,39
Amortização da Dívida	1.282.000,00	1.235.000,00	-67.000,00	1.195.000,00	40.000,00	198.779,89	994.795,01	240.204,99	994.795,01
Reserva de Contingência	**50.000,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-
Despesas Intra-Orçamentárias (VII)	**5.528.500,00**	**5.945.666,92**	**893.520,35**	**4.630.407,72**	**1.315.259,20**	**972.650,90**	**4.588.319,45**	**1.357.347,47**	**4.143.048,66**
Pessoal/Encargos Sociais - Intra-Orçamentárias	5.141.500,00	5.558.666,92	904.927,55	4.254.814,92	1.303.852,00	904.927,55	4.254.814,92	1.303.852,00	3.809.544,13
Juros e Encargos da Dívida - Intra-Orçamentárias	135.000,00	135.000,00	-6.407,20	128.592,80	6.407,20	26.616,60	128.592,80	6.407,20	128.592,80
Despesas de Capital - Intra-Orçamentárias	252.000,00	252.000,00	-5.000,00	247.000,00	5.000,00	41.106,75	204.911,73	47.088,27	204.911,73
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**102.055.500,00**	**111.166.133,49**	**13.969.684,60**	**90.597.095,54**	**20.569.037,95**	**18.382.261,60**	**80.667.637,12**	**30.498.496,37**	**76.150.010,28**
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	-	**8.345.507,14**	-	-
DESPESA TOTAL (X) = (VIII + IX)	**102.055.500,00**	**111.166.133,49**	**13.969.684,60**	**90.597.095,54**	-	**18.382.261,60**	**89.013.144,26**	-	**76.150.010,28**
Reserva do RPPS	**9.924.500,00**	**9.074.500,00**			**9.074.500,00**			**9.074.500,00**	

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora - nº CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Responsável pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ centavos

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (C) = (a-b)
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	
		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**106.451.500,00**	**114.294.966,57**	**13.076.164,25**	**85.966.687,82**	**17.409.610,70**	**76.079.317,67**	**94,31%**	**38.215.648,90**
1	**0**	**LEGISLATIVO**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**	**550.833,88**	**2.324.816,35**	**441.735,75**	**2.215.593,22**	**2,75%**	**1.984.406,78**
1	31	Ação Legislativa	4.200.000,00	4.200.000,00	550.833,88	2.324.816,35	441.735,75	2.215.593,22	2,75%	1.984.406,78
3	**0**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**703.000,00**	**839.305,00**	**150.673,89**	**706.142,72**	**150.834,95**	**705.980,38**	**0,88%**	**133.324,62**
3	91	Defesa da Ordem Judiciária	703.000,00	839.305,00	150.673,89	706.142,72	150.834,95	705.980,38	0,88%	133.324,62
4	**0**	**ADMINISTRAÇÃO**	**8.002.325,80**	**7.934.805,80**	**1.209.659,80**	**6.770.444,54**	**1.361.780,31**	**6.454.647,25**	**8,00%**	**1.480.158,55**
4	122	Administração Geral	5.748.325,80	5.856.595,80	921.800,41	5.082.855,46	1.056.324,68	4.888.666,66	6,06%	967.929,14
4	123	Administração Financeira	1.709.000,00	1.693.210,00	300.314,39	1.486.100,30	289.079,47	1.384.005,34	1,72%	309.204,66
4	131	Comunicação Social	545.000,00	385.000,00	-12.455,00	201.488,78	16.376,16	181.975,25	0,23%	203.024,75
6	**0**	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**2.642.500,00**	**2.672.167,07**	**482.978,67**	**2.177.684,61**	**475.740,97**	**2.118.968,68**	**2,63%**	**553.198,39**
6	181	Policiamento	2.642.500,00	2.672.167,07	482.978,67	2.177.684,61	475.740,97	2.118.968,68	2,63%	553.198,39
8	**0**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.446.414,20**	**3.953.517,09**	**366.587,87**	**3.194.479,55**	**652.000,27**	**2.755.115,85**	**3,42%**	**1.198.401,24**
8	241	Assistência ao Idoso	28.000,00	24.500,00	0,00	23.088,29	3.042,94	18.268,05	0,02%	6.231,95
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	106.000,00	243.683,54	33.543,29	231.126,30	90.938,74	222.129,36	0,28%	21.554,18
8	244	Assistência Comunitária	3.312.414,20	3.685.333,55	333.044,58	2.940.264,96	558.018,59	2.514.718,44	3,12%	1.170.615,11
9	**0**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**4.413.000,00**	**5.236.500,00**	**941.951,45**	**3.841.114,12**	**970.146,00**	**3.776.453,83**	**4,68%**	**1.460.046,17**
9	122	Administração Geral	813.000,00	786.500,00	73.759,26	359.285,92	101.953,81	294.625,63	0,37%	491.874,37
9	271	Previdência Básica	3.600.000,00	4.450.000,00	868.192,19	3.481.828,20	868.192,19	3.481.828,20	4,32%	968.171,80
10	**0**	**SAÚDE**	**24.342.339,60**	**27.895.663,80**	**3.678.709,67**	**24.687.472,49**	**4.954.225,00**	**21.355.458,51**	**26,47%**	**6.540.205,29**
10	301	Atenção Básica	16.914.181,00	17.681.790,67	2.221.591,71	15.371.971,55	3.138.318,62	14.006.504,06	17,36%	3.675.286,61
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.255.788,00	7.700.424,61	1.214.538,29	7.145.789,98	1.505.705,35	5.309.672,34	6,58%	2.390.752,27
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.242.160,00	1.330.546,08	89.083,38	1.307.613,62	145.616,16	1.221.122,78	1,51%	109.423,30
10	304	Vigilância Sanitária	592.210,60	752.578,83	107.202,02	592.901,68	116.778,60	556.772,87	0,69%	195.805,96
10	305	Vigilância Epidemiológica	338.000,00	358.260,00	46.294,27	265.624,46	47.806,27	261.386,46	0,32%	96.873,54
10	306	Alimnetação e Nutrição	0,00	72.063,61	0,00	3.571,20	0,00	0,00	0,00%	72.063,61
12	**0**	**EDUCAÇÃO**	**30.589.899,60**	**31.315.647,99**	**4.448.953,97**	**24.971.102,19**	**5.493.254,30**	**22.043.165,87**	**27,33%**	**9.272.482,12**
12	361	Ensino Fundamental	14.537.529,60	15.917.670,44	2.494.302,07	11.959.911,80	2.565.227,52	10.709.132,54	13,28%	5.208.537,90
12	362	Ensino Médio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
12	364	Ensino Superior	3.000.000,00	2.352.916,00	-291.688,23	2.352.915,66	474.379,38	1.731.073,05	2,15%	621.842,95
12	365	Educação Infantil	9.653.000,00	10.314.032,42	2.013.613,95	8.096.487,49	1.910.311,53	7.714.863,73	9,56%	2.599.168,69
12	366	Educação de Jovens e Adultos	29.000,00	30.500,00	4.995,81	25.225,53	4.995,81	25.225,53	0,03%	5.274,47
12	367	Educação Especial	682.000,00	548.280,00	2.859,09	505.294,88	106.619,25	395.583,84	0,49%	152.696,16
12	306	Alimentação e Nutrição	2.687.370,00	2.152.249,13	224.871,28	2.031.266,83	431.720,81	1.467.287,18	1,82%	684.961,95
13	**0**	**CULTURA**	**918.000,00**	**834.531,09**	**137.073,58**	**650.916,15**	**105.750,43**	**447.242,34**	**0,55%**	**387.288,75**
13	392	Difusão Cultural	918.000,00	831.531,09	137.073,58	650.916,15	105.750,43	447.242,34	0,55%	384.288,75
13	695	Turismo	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00
15	**0**	**URBANISMO**	**5.990.520,80**	**6.589.641,73**	**464.793,38**	**4.160.737,64**	**877.839,97**	**3.379.755,75**	**4,19%**	**3.209.885,98**
15	451	Infra-Estrutura Urbana	5.990.520,80	6.589.641,73	464.793,38	4.160.737,64	877.839,97	3.379.755,75	4,19%	3.209.885,98
17	**0**	**SANEAMENTO**	**5.091.500,00**	**7.277.500,00**	**652.817,53**	**6.676.056,69**	**1.144.591,79**	**5.653.465,44**	**7,01%**	**1.624.034,56**
17	512	Saneamento Básico Urbano	5.091.500,00	7.277.500,00	652.817,53	6.676.056,69	1.144.591,79	5.653.465,44	7,01%	1.624.034,56
18	**0**	**GESTÃO AMBIENTAL**	**866.000,00**	**901.020,00**	**148.243,89**	**758.489,61**	**170.797,84**	**732.093,69**	**0,91%**	**168.926,31**
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	866.000,00	901.020,00	148.243,89	758.489,61	170.797,84	732.093,69	0,91%	168.926,31
20	**0**	**AGRICULTURA**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
20	601	Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
22	**0**	**INDÚSTRIA**	**500,00**	**500,00**	**33,95**	**33,95**	**33,95**	**33,95**	**0,00%**	**466,05**
22	661	Promoção Industrial	500,00	500,00	33,95	33,95	33,95	33,95	0,00%	466,05
27	**0**	**DESPORTO E LAZER**	**611.000,00**	**1.053.373,21**	**96.173,45**	**582.733,91**	**111.686,79**	**478.409,31**	**0,59%**	**574.963,90**
27	812	Desporto Comunitário	611.000,00	1.053.373,21	96.173,45	582.733,91	111.686,79	478.409,31	0,59%	574.963,90
28	**0**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**4.655.000,00**	**4.516.293,79**	**-253.320,73**	**4.464.463,30**	**499.192,38**	**3.962.933,60**	**4,91%**	**553.360,19**
28	843	Serviço da Dívida Interna	2.240.000,00	2.111.573,33	-253.320,73	2.079.742,84	340.973,11	1.731.466,90	2,15%	380.106,43
28	846	Outros Encargos Especiais	2.415.000,00	2.404.720,46	0,00	2.384.720,46	158.219,27	2.231.466,70	2,77%	173.253,76
29	**0**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
29	**0**	**RESERVA DO RPPS**	**9.924.500,00**	**9.074.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**9.074.500,00**
30	**0**	**DESPESAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)**	**5.528.500,00**	**5.945.666,92**	**893.520,35**	**4.630.407,72**	**972.650,90**	**4.588.319,45**	**5,69%**	**1.357.347,47**
		TOTAL = (I + III)	**111.980.000,00**	**120.240.633,49**	**13.969.684,60**	**90.597.095,54**	**18.382.261,60**	**80.667.637,12**	**100,00%**	**39.572.996,37**

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora - nº CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Responsável pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ centavos

ESPECIFICAÇÃO	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.598.287,85**	**13.376.304,67**	**11.541.097,94**	**8.921.714,14**	**9.885.439,82**	**7.360.109,09**	**12.026.037,75**	**9.093.962,24**	**10.114.028,52**	**4.107.425,29**	**9.828.298,57**	**10.206.400,97**	**116.059.106,85**	**116.137.838,20**
Receita Tributária	**910.751,18**	**1.122.767,34**	**558.449,86**	**472.952,23**	**577.955,69**	**874.463,77**	**2.609.688,05**	**1.077.902,74**	**1.172.449,49**	**1.146.707,67**	**1.060.040,67**	**1.090.983,40**	**12.675.112,09**	**11.067.500,00**
IPTU	150.202,20	56.795,75	0,00	324,05	7.322,58	89.368,87	1.450.666,35	280.760,03	273.465,27	246.004,22	262.776,72	223.475,90	3.041.161,94	2.810.000,00
ISS	348.015,06	393.736,54	412.410,34	290.654,39	368.568,82	383.494,78	380.792,25	459.091,91	474.098,79	539.651,83	490.050,80	375.196,83	4.915.762,34	4.560.000,00
ITBI	173.234,94	339.597,84	33.227,66	71.224,49	48.928,99	129.042,73	54.669,83	60.285,79	132.663,44	136.942,24	57.979,79	144.566,23	1.382.363,97	910.000,00
IRRF	123.529,46	246.728,92	105.271,90	99.403,79	133.001,71	234.579,98	144.555,78	149.597,99	161.117,34	100.701,80	147.644,88	257.346,56	1.903.480,11	1.610.000,00
Outras Receitas Tributárias	115.769,52	85.908,29	7.539,96	11.345,51	20.133,59	37.977,41	579.003,84	128.167,02	131.104,65	123.407,58	101.588,48	90.397,88	1.432.343,73	1.177.500,00
Receita de Contribuições	227.243,57	453.402,87	283.621,02	290.830,86	291.099,18	294.121,17	302.421,99	302.269,72	296.269,54	297.883,47	303.694,49	300.042,64	3.642.900,52	3.614.000,00
Receita Patrimonial	361.632,14	1.311.675,82	1.080.612,07	1.648.317,44	757.164,82	311.653,90	263.046,19	407.350,08	1.235.682,56	-4.630.386,41	1.471.461,83	145.054,69	4.363.265,13	6.700.320,00
Receita de Serviços	180.923,06	195.385,97	147.962,68	152.918,60	174.515,41	160.016,40	181.477,09	169.243,39	148.242,85	162.902,09	162.161,02	173.904,83	2.009.653,39	2.577.000,00
Transferências Correntes	**7.717.913,56**	**9.766.903,44**	**9.265.927,49**	**6.060.190,14**	**7.738.390,29**	**5.436.621,37**	**8.105.389,22**	**6.256.163,50**	**6.922.712,98**	**6.847.842,77**	**6.550.173,11**	**8.229.940,83**	**88.898.168,70**	**88.249.892,40**
Cota-Parte FPM	2.830.694,08	4.425.062,08	1.883.030,40	2.413.994,30	1.512.515,34	1.822.323,84	2.067.111,87	1.905.289,52	1.471.502,14	1.651.169,68	1.401.279,54	1.588.049,66	24.972.022,45	22.780.000,00
Cota-Parte ICMS	2.381.196,00	2.474.920,35	2.625.931,33	1.131.128,92	2.868.240,02	1.550.656,10	3.157.738,14	2.007.417,25	2.183.193,17	2.538.789,71	2.368.583,90	2.718.396,81	28.006.191,70	29.900.000,00
Cota-Parte IPVA	150.582,60	208.142,89	1.905.990,14	588.810,09	531.997,17	149.891,68	171.179,20	172.729,59	144.760,85	193.089,56	185.044,07	113.413,34	4.515.631,18	4.600.000,00
Cota-Parte ITR	12.764,62	12.319,13	8.439,05	4.095,88	568,75	3.175,18	955,68	1.783,77	4.478,78	262,59	35.311,76	1.178.473,52	1.262.628,71	1.470.000,00
Transferências da LC 87/1996	10.943,51	10.943,51	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	10.746,43	129.351,32	140.000,00
Transferências do FUNDEB	1.471.748,86	1.581.584,87	2.153.025,67	973.687,25	1.903.979,90	1.000.360,66	1.855.950,03	1.247.098,14	1.291.439,03	1.558.621,59	1.414.948,55	1.604.662,56	18.057.107,11	18.500.000,00
Outras Transferências Correntes	859.983,89	1.053.930,61	678.764,47	937.727,27	910.342,68	899.467,48	841.707,87	911.098,80	1.816.592,58	895.163,21	1.134.258,86	1.016.198,51	11.955.236,23	10.859.892,40
Outras Receitas Correntes	199.824,34	526.169,23	204.524,82	296.504,87	346.314,43	283.232,48	564.015,21	881.032,81	338.671,10	282.475,70	280.767,45	266.474,58	4.470.007,02	3.929.125,80
DEDUÇÕES (II)	**1.581.798,57**	**2.882.824,82**	**2.499.513,14**	**2.631.344,23**	**1.887.862,96**	**1.188.136,24**	**1.513.961,10**	**1.395.021,29**	**2.162.644,14**	**1.139.604,10**	**1.054.571,77**	**1.377.201,58**	**21.314.483,94**	**20.350.000,00**
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	501.036,49	1.653.730,41	1.209.591,54	1.798.927,69	899.688,12	477.887,89	429.293,63	572.427,18	1.396.761,93	249.259,51	251.324,60	251.580,69	9.691.509,68	8.714.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.080.762,08	1.229.094,41	1.289.921,60	832.416,54	988.174,84	710.248,35	1.084.667,47	822.594,11	765.882,21	890.344,59	803.247,17	1.125.620,89	11.622.974,26	11.636.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**8.016.489,28**	**10.493.479,85**	**9.041.584,80**	**6.290.369,91**	**7.997.576,86**	**6.171.972,85**	**10.512.076,65**	**7.698.940,95**	**7.951.384,38**	**2.967.821,19**	**8.773.726,80**	**8.829.199,39**	**94.744.622,91**	**95.787.838,20**

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora - nº CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Responsável pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ centavos

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**8.809.000,00**	**8.809.000,00**	**4.394.159,47**	**9.521.229,23**
RECEITAS CORRENTES	**8.809.000,00**	**8.809.000,00**	**4.394.159,47**	**9.521.229,23**
Receita de Contribuições dos Segurados	**3.014.000,00**	**3.014.000,00**	**2.449.641,27**	**2.241.527,94**
Pessoal Civil	**3.014.000,00**	**3.014.000,00**	**2.449.641,27**	**2.241.527,94**
Ativo	3.000.000,00	3.000.000,00	2.439.528,21	2.232.040,64
Inativo	12.000,00	12.000,00	8.529,79	8.262,02
Pensionista	2.000,00	2.000,00	1.583,27	1.225,28
Receita Patrimonial	**5.709.000,00**	**5.709.000,00**	**1.878.414,34**	**7.214.143,93**
Receitas de Valores Mobiliários	5.709.000,00	5.709.000,00	1.878.414,34	7.214.143,93
Outras Receitas Correntes	**86.000,00**	**86.000,00**	**66.103,86**	**65.557,36**
Compensações Financeira entre RPPS e RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	84.000,00	84.000,00	66.103,86	65.557,36
Receitas Previdenciárias - RPPS - Intra-Orçamentária (II)	**5.528.500,00**	**5.528.500,00**	**4.509.854,49**	**3.929.463,18**
Receita de Contribuições - Intra-Orçamentária	5.141.500,00	5.141.500,00	4.381.261,69	3.650.660,87
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	135.000,00	135.000,00	128.592,80	101.122,31
Receita de Capital - Intra-Orçamentária	252.000,00	252.000,00	0,00	177.680,00
RECEITAS CORRENTES	**14.337.500,00**	**14.337.500,00**	**8.904.013,96**	**13.450.692,41**

Despesas	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre / 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**4.413.000,00**	**5.263.000,00**	**3.857.107,38**	**2.849.717,90**	**3.792.447,09**	**2.784.414,02**
ADMINISTRAÇÃO	**813.000,00**	**813.000,00**	**375.279,18**	**204.587,30**	**310.618,89**	**139.283,42**
Despesas Correntes	363.000,00	597.500,00	374.629,18	199.049,57	309.968,89	133.745,69
Despesas de Capital	450.000,00	215.500,00	650,00	5.537,73	650,00	5.537,73
PREVIDÊNCIA	**3.600.000,00**	**4.450.000,00**	**3.481.828,20**	**2.645.130,60**	**3.481.828,20**	**2.645.130,60**
Pessoal Civil	**3.600.000,00**	**4.450.000,00**	**3.481.828,20**	**2.645.130,60**	**3.481.828,20**	**2.645.130,60**
Aposentadorias	2.350.000,00	2.850.000,00	2.235.456,77	1.751.422,47	2.235.456,77	1.751.422,47
Pensões	650.000,00	750.000,00	596.047,00	449.080,33	596.047,00	449.080,33
Outros Benefícios Previdenciários	600.000,00	850.000,00	650.324,43	444.627,80	650.324,43	444.627,80
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**4.413.000,00**	**5.263.000,00**	**3.857.107,38**	**2.849.717,90**	**3.792.447,09**	**2.784.414,02**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**9.924.500,00**	**9.074.500,00**	**5.046.906,58**	**10.600.974,51**	**5.111.566,87**	**10.666.278,39**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	**9.924.500,00**
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	Em 31/OUT/2017	EM 31/DEZ/2016
Bancos Conta Movimento	39.745,26	44.812,49
Investimentos	67.620.495,04	57.386.247,90
Total Geral	**67.660.240,30**	**57.431.060,39**

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora - nº CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Responsável pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) R$ centavos

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2016 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre (C)
I. Dívida Consolidada	**12.932.631,87**	**10.606.075,80**	**10.366.189,16**
II. Deduções:(*)	**8.328.855,58**	**11.602.992,01**	**10.631.232,24**
Ativo Disponível	11.683.239,24	16.070.792,92	14.923.377,27
Haveres Financeiros	268.407,52	47.509,55	47.509,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.622.791,18	4.515.310,46	4.339.654,58
Dívida Fiscal Líquida III = (I - II)	**4.603.776,29**	**-996.916,21**	**-265.043,08**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C-B)	Até o Bimestre (C-A)
	731.873,13	-4.868.819,37

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.046.497,06

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2016 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre (C)
IV. Dívida Consolidada	**36.530.161,10**	**36.530.161,10**	**36.530.161,10**
Passivo Atuarial	36.530.161,10	36.530.161,10	36.530.161,10
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
V. Deduções:(*)	**57.141.660,06**	**62.544.864,33**	**67.269.056,10**
Ativo Disponível	57.431.060,39	62.908.316,48	67.660.240,30
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	289.400,33	363.452,15	391.184,20
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária VI = (IV - V)	**-20.611.498,96**	**-26.014.703,23**	**-30.738.895,00**

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Resp. pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) — R$ centavos

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE DE 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**103.142.238,20**	**17.444.740,65**	**85.629.508,91**	**77.705.187,46**
Receita Tributária	**11.067.500,00**	**2.151.024,07**	**10.641.593,57**	**9.239.858,06**
IPTU	2.810.000,00	486.252,62	2.834.163,99	2.413.004,11
ISSQN	4.560.000,00	865.247,63	4.174.010,74	3.395.957,43
ITBI	910.000,00	202.546,02	869.531,19	690.762,79
IRRF	1.610.000,00	404.991,44	1.533.221,73	1.270.263,15
Outras Receitas Tributária	1.177.500,00	191.986,36	1.230.665,92	1.469.870,58
Receita de Contribuições	**8.755.500,00**	**1.524.799,98**	**7.343.515,77**	**5.892.188,81**
Receita Previdenciária	5.141.500,00	921.062,85	4.381.261,69	3.650.660,87
Outras Contribuições	3.614.000,00	603.737,13	2.962.254,08	2.241.527,94
Receita Patrimonial Líquida	**64.220,00**	**7.746,24**	**38.215,03**	**30.984,33**
Receita Patrimonial	6.700.320,00	1.616.516,52	2.689.957,17	8.520.095,68
(-) Aplicação Financeiras	6.636.100,00	1.608.770,28	2.651.742,14	8.489.111,35
Transferências Correntes	**76.613.892,40**	**12.851.245,88**	**62.100.233,93**	**58.241.982,69**
Cota-Parte do FPM	22.780.000,00	2.989.329,20	18.704.786,26	17.097.193,67
Cota-Parte do ICMS	29.900.000,00	5.086.980,71	23.150.075,35	22.038.852,84
Cota-Parte do IPVA	4.600.000,00	298.457,41	4.156.905,69	3.924.206,75
Convênios	74.500,00	237.689,23	739.999,66	51.476,92
Outras Transferências Correntes	19.259.392,40	4.238.789,33	15.348.466,97	15.130.252,51
Demais Receitas Correntes	**6.641.125,80**	**909.924,48**	**5.505.950,61**	**4.300.173,57**
Dívida Ativa	2.850.100,00	432.207,74	3.100.042,99	1.677.273,37
Diversas Receitas Correntes	3.656.025,80	451.100,14	2.277.314,82	2.521.777,89
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	135.000,00	26.616,60	128.592,80	101.122,31
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.201.661,80**	**265.238,18**	**731.893,21**	**1.750.286,74**
Operações de Crédito (III)	1.947.661,80	164.550,40	530.730,32	1.150.277,24
Alienação de Bens (IV)	2.000,00	102,78	102,78	13.550,00
Transferências de Capital	0,00	100.585,00	201.060,11	408.779,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Intra-Orçamentária	252.000,00	0,00	0,00	177.680,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V) = (II-III-IV)	**252.000,00**	**100.585,00**	**201.060,11**	**586.459,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VI) = (I+IV)	**103.394.238,20**	**17.545.325,65**	**85.830.569,02**	**78.291.646,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	**103.590.092,21**	**87.533.854,92**	**82.738.623,43**	**78.431.052,99**	**75.261.067,32**
Pessoal e Encargos Sociais	56.091.305,79	45.104.360,13	39.877.982,96	45.072.346,09	39.617.941,34
Juros e Encargos da Dívida (VIII)	818.645,31	812.238,11	736.590,80	664.167,16	658.399,00
Outras Despesas Correntes	46.680.141,11	41.617.256,68	42.124.049,67	32.694.539,74	34.984.726,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IX)=(VII-VIII)	**102.771.446,90**	**86.721.616,81**	**82.002.032,63**	**77.766.885,83**	**74.602.668,32**
DESPESAS DE CAPITAL (X)	**7.576.041,28**	**3.063.240,62**	**6.881.199,93**	**2.236.584,13**	**5.313.357,73**
Investimentos	6.089.041,28	1.621.240,62	5.601.901,94	1.036.877,39	4.114.504,78
Amortização da Divida (XI)	1.487.000,00	1.442.000,00	1.279.297,99	1.199.706,74	1.198.852,95
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) =(X-XI)	**6.089.041,28**	**1.621.240,62**	**5.601.901,94**	**1.036.877,39**	**4.114.504,78**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIII)	**0,00**	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XIV)	**9.074.500,00**	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XV) = (IX+XII+XIII+XIV)	**117.934.988,18**	**88.342.857,43**	**87.603.934,57**	**78.803.763,22**	**78.717.173,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (XVI) = (VI-XV)	**-14.540.749,98**	**-2.512.288,41**	**-9.312.287,61**	**7.026.805,80**	**-425.526,14**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.038.761,80

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Resp. pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						TOTAL
	Inscritos em		Pagos	Cancelados	A Pagar	Inscritos em		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar	Saldo A Pagar
	Exercícios Anteriores	31/12/2016				Exercícios Anteriores	31/12/2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**213.211,94**	**3.325.810,99**	**3.325.810,99**	**0,00**	**213.211,94**	**553.697,23**	**976.935,60**	**883.399,31**	**883.399,31**	**43.264,99**	**603.968,53**	**817.180,47**
EXECUTIVO	**213.211,94**	**3.325.810,99**	**3.325.810,99**	**0,00**	**213.211,94**	**553.697,23**	**976.935,60**	**883.399,31**	**883.399,31**	**43.264,99**	**603.968,53**	**817.180,47**
Prefeitura Municipal	213.211,94	3.036.410,66	3.036.410,66	0,00	213.211,94	553.697,23	971.861,40	878.325,11	878.325,11	43.264,99	603.968,53	817.180,47
Instituto de Previdência - RPPS	0,00	289.400,33	289.400,33	0,00	0,00	0,00	5.074,20	5.074,20	5.074,20	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**373.168,58**	**373.168,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO	**0,00**	**373.168,58**	**373.168,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Prefeitura Municipal	0,00	373.168,58	373.168,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**213.211,94**	**3.698.979,57**	**3.698.979,57**	**0,00**	**213.211,94**	**553.697,23**	**976.935,60**	**883.399,31**	**883.399,31**	**43.264,99**	**603.968,53**	**817.180,47**

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora - nº CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Responsável pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) — R$ centavos

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**11.065.200,00**	**11.065.200,00**	**2.136.572,48**	**10.905.263,71**	**98,55**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.720.000,00	3.720.000,00	632.588,43	3.891.904,27	104,62
1.1.1- IPTU	2.810.000,00	2.810.000,00	486.252,62	2.834.163,99	100,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	910.000,00	910.000,00	146.335,81	1.057.740,28	116,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	910.200,00	910.200,00	202.546,02	869.531,19	95,53
1.2.1- ITBI	910.000,00	910.000,00	202.546,02	869.531,19	95,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.825.000,00	4.825.000,00	896.446,59	4.610.606,52	95,56
1.3.1- ISS	4.560.000,00	4.560.000,00	865.247,63	4.174.010,74	91,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	265.000,00	265.000,00	31.198,96	436.595,78	164,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	404.991,44	1.533.221,73	95,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**59.110.000,00**	**59.110.000,00**	**9.644.341,44**	**47.536.427,01**	**80,42**
2.1- Cota-Parte FPM	22.780.000,00	22.780.000,00	2.989.329,20	18.704.786,26	82,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.850.000,00	21.850.000,00	2.989.329,20	18.704.786,26	85,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.900.000,00	29.900.000,00	5.086.980,71	23.150.075,35	77,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	140.000,00	140.000,00	21.492,86	107.464,30	76,76
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	34.295,98	179.650,45	81,66
2.5- Cota-Parte ITR	1.470.000,00	1.470.000,00	1.213.785,28	1.237.544,96	84,19
2.6- Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	298.457,41	4.156.905,69	90,37
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**70.175.200,00**	**70.175.200,00**	**11.780.913,92**	**58.441.690,72**	**83,28**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**50.000,00**	**50.000,00**	**176,89**	**9.269,47**	**18,54**
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**3.749.895,60**	**3.749.895,60**	**608.627,39**	**3.073.058,97**	**81,95**
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.900.000,00	2.900.000,00	437.241,65	2.349.681,53	81,02
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	626.000,00	626.000,00	159.584,60	648.022,80	103,52
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	26.895,60	26.895,60	5.903,30	23.493,65	87,35
5.5 - Outras Transferências Diretas - FNDE	127.000,00	127.000,00	0,00	485,11	0,38
5.6 - Aplicações Financeira do Recursos do FNDE	70.000,00	70.000,00	5.897,84	51.375,88	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**664.504,00**	**664.504,00**	**227.410,26**	**658.360,90**	**0,00**
6.1- Transferências de Convênios	661.504,00	661.504,00	226.861,48	656.594,60	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	548,78	1.766,30	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8- OUTRAS RECEITASPARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**4.464.399,60**	**4.464.399,60**	**836.214,54**	**3.740.689,34**	**83,79**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**11.636.000,00**	**11.636.000,00**	**1.928.868,06**	**9.313.117,77**	**80,04**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.370.000,00	4.370.000,00	597.865,78	3.546.790,90	81,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.980.000,00	5.980.000,00	1.017.396,09	4.630.014,90	77,42
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	28.000,00	28.000,00	4.298,56	21.492,80	76,76
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	44.000,00	44.000,00	6.859,19	35.930,02	81,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	294.000,00	294.000,00	242.757,04	247.508,92	84,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	920.000,00	920.000,00	59.691,40	831.380,23	90,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**18.630.000,00**	**18.630.000,00**	**3.024.392,13**	**15.058.658,24**	**80,83**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.500.000,00	18.500.000,00	3.019.611,11	15.003.773,38	81,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	130.000,00	130.000,00	4.781,02	54.884,86	42,22
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**6.864.000,00**	**6.864.000,00**	**1.090.743,05**	**5.690.655,61**	**82,91**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**16.999.000,00**	**17.210.000,00**	**13.920.884,15**	**80,89**	**13.920.884,15**	**80,89**
13.1- Com Educação Infantil	8.123.000,00	8.130.000,00	6.788.125,31	83,49	6.788.125,31	83,49
13.2- Com Ensino Fundamental	8.876.000,00	9.080.000,00	7.132.758,84	78,55	7.132.758,84	78,55
14- OUTRAS DESPESAS	**1.631.000,00**	**1.620.000,00**	**1.407.457,77**	**86,88**	**1.407.457,77**	**86,88**
14.1- Com Educação Infantil	1.165.000,00	1.021.380,00	809.533,97	79,26	809.533,97	79,26
14.2- Com Ensino Fundamental	466.000,00	598.620,00	597.923,80	99,88	597.923,80	99,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**18.630.000,00**	**18.830.000,00**	**15.328.341,92**	**81,40**	**15.328.341,92**	**81,40**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR	
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**200.650,83**	**200.650,83**
17.1 - FUNDEB 60%	200.650,83	200.650,83
17.2 - FUNDEB 40%	0,00	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**200.650,83**	**200.650,83**
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTÀ((13 – 18) / (11) x 100) %	**91,11**	**91,11**

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) — R$ centavos

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR	
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**15.127.691,09**	**15.127.691,09**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério(1) (13 - (16.1 + 17.1))/(11) x 100)%	91,11	91,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/(11) x 100)%	9,35	9,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	-0,46	-0,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	200.650,83
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 20[2]	200.650,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	**11.249.000,00**	**11.098.275,53**	**9.162.809,38**	**82,56**	**8.936.683,40**	**80,52**
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.288.000,00	9.151.380,00	7.597.659,28	83,02	7.597.659,28	83,02
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.961.000,00	1.946.895,53	1.565.150,10	80,39	1.339.024,12	68,78
23- ENSINO FUNDAMENTAL	**13.768.000,00**	**14.761.688,47**	**11.389.443,99**	**77,16**	**11.041.016,73**	**74,80**
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.342.000,00	9.678.620,00	7.730.682,64	79,87	7.730.682,64	79,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.426.000,00	5.083.068,47	3.658.761,35	71,98	3.310.334,09	65,12
24- ENSINO MÉDIO	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
25- ENSINO SUPERIOR	**3.000.000,00**	**2.352.916,00**	**2.352.915,66**	**100,00**	**1.731.073,05**	**73,57**
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
27- OUTRAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**28.018.000,00**	**28.212.880,00**	**22.905.169,03**	**81,19**	**21.708.773,18**	**76,95**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.690.655,61	5.690.655,61
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	54.884,86	54.884,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	200.650,83	200.650,83
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSI = (46 j)	0,00	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	**5.946.191,30**	**5.946.191,30**
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	**14.606.062,07**	**14.031.508,83**
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES EM MDE((37) / (3) x 100) %	**24,99**	**24,01**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.900.000,00	3.001.169,21	1.891.045,38	63,01	761.585,82	25,38
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.933.399,60	2.323.238,78	2.010.337,28	86,53	1.408.256,37	60,62
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	**4.833.399,60**	**5.324.407,99**	**3.901.382,66**	73,27	**2.169.842,19**	40,75
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	**32.851.399,60**	**33.537.287,99**	**26.806.551,69**	**79,93**	**23.878.615,37**	**71,20**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.319.093,41**	**0,00**
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	529.221,24	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	789.872,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	989.872,17
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.003.773,38
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.901.655,99
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	54.884,86
50- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	**1.146.874,42**

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do artigo 212 da CF/1988
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora - nº CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Controle Interno

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ centavos

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**11.065.200,00**	**11.065.200,00**	**10.905.263,71**	**98,55**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.810.000,00	2.810.000,00	2.834.163,99	100,86
Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	910.000,00	910.000,00	869.531,19	95,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.560.000,00	4.560.000,00	4.174.010,74	91,54
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	1.533.221,73	95,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.050,00	40.050,00	24.885,67	62,14
Dívida Ativa de Impostos	1.050.100,00	1.050.100,00	1.440.136,67	137,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa de Impostos	85.050,00	85.050,00	29.313,72	34,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**58.180.000,00**	**58.180.000,00**	**47.536.427,01**	**81,71**
Cota-Parte FPM	21.850.000,00	21.850.000,00	18.704.786,26	85,61
Cota-Parte ICMS	29.900.000,00	29.900.000,00	23.150.075,35	77,43
ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	140.000,00	140.000,00	107.464,30	76,76
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	179.650,45	81,66
Cota-Parte ITR	1.470.000,00	1.470.000,00	1.237.544,96	84,19
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	4.156.905,69	90,37
TOTAL DAS REC. PARA APUR. DA APL. EM AÇÕES DE SAÚDE (III) = I + II	**69.245.200,00**	**69.245.200,00**	**58.441.690,72**	**84,40**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**5.382.228,60**	**5.382.228,60**	**4.655.160,36**	**86,49**
Provenientes da União	5.054.248,60	5.054.248,60	4.335.046,56	85,77
Provenientes dos Estados	205.880,00	205.880,00	253.218,75	122,99
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	122.100,00	122.100,00	66.895,05	54,79
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.382.228,60**	**5.382.228,60**	**4.655.160,36**	**86,49**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	**25.601.339,60**	**29.023.294,32**	**25.732.021,12**	**88,66**	**22.429.094,14**	**77,28**
Pessoal e Encargos Sociais	11.890.100,00	12.128.778,79	10.106.028,77	**83,32**	10.106.028,77	**83,32**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.711.239,60	16.894.515,53	15.625.992,35	**92,49**	12.323.065,37	**72,94**
DESPESAS DE CAPITAL	**83.000,00**	**542.856,40**	**205.073,90**	**37,78**	**175.986,90**	**32,42**
Investimentos	83.000,00	542.856,40	205.073,90	37,78	175.986,90	32,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	**25.684.339,60**	**29.566.150,72**	**25.937.095,02**	**87,73**	**22.605.081,04**	**76,46**

DESPESAS COM SAÚDE E NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.382.228,60	6.911.347,65	5.442.727,70	20,98	4.394.847,35	19,44
Recursos de Transferência do Sistema Único de saúde - SUS	5.382.228,60	6.911.347,65	5.442.727,70	20,98	4.394.847,35	19,44
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**5.382.228,60**	**6.911.347,65**	**5.442.727,70**	**20,98**	**4.394.847,35**	**19,44**

TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE (VI) = (IV – V)	**20.302.111,00**	**22.654.803,07**	**20.494.367,32**	**79,02**	**18.210.233,69**	**80,56**

	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIg / IIIb x 100) – LIMITE 15%	**35,07**	**31,16**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi – (15 x IIIb)/100]	**9.443.980,08**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	341.574,43	0,00	340.108,00	1.466,43	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	206.006,42	0,00	0,00	206.006,42	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**547.580,85**	**0,00**	**340.108,00**	**207.472,85**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISP. DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ centavos

CONTROLES DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (j)	% (j/total j) x 100	Até o Bimestre (k)	% (k/total k) x 100
Atenção Básica	18.103.181,00	19.167.877,59	16.484.433,73	63,56	15.118.966,24	66,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.298.788,00	7.764.424,61	7.191.483,62	27,73	5.355.365,98	23,69
Suporte Profilático e Terapêutico	1.242.160,00	1.330.546,08	1.307.613,62	5,04	1.221.122,78	5,40
Vigilância Sanitária	652.210,60	795.078,83	616.876,85	2,38	580.748,04	2,57
Vigilância Epidemiológica	388.000,00	436.160,00	333.116,00	1,28	328.878,00	1,45
Alimentação e Nutrição	0,00	72.063,61	3.571,20	0,01	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**25.684.339,60**	**29.566.150,72**	**25.937.095,02**	**100,00**	**22.605.081,04**	**100,00**

FONTE:
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora - nº CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Controle Interno

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ centavos

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.947.661,80	530.730,32	1.416.931,48

CAMPO	DESPESAS	DESPESAS DE CAPITAL			
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	7.576.041,28	3.063.240,62	2.236.584,13	5.339.457,15
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
5	**DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) = (2-3-4)**	**7.576.041,28**	**3.063.240,62**	**2.236.584,13**	**5.339.457,15**

CAMPO	APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(a-d)	(b-e)	(c-f)
6	RESULTADO (III) = (I-II)	-5.628.379,48	-1.705.853,81	-3.922.525,67

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Resp. pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ centavos

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
1	**RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)**	**2.000,00**	**102,78**	**1.897,22**
2	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
3	Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	102,78	1.897,22

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre	
			LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
4	**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
6	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00

CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i)=(Ib-IIe)	SALDO ATUAL (j) =(IIIh+IIIi)
7	VALOR (III)	0,00	102,78	102,78

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Resp. pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - ANEXO XIV (LRF, Art. 48) — R$ centavos

Balanço Orçamentário	Período: Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	111.980.000,00
Previsão Atualizada	111.980.000,00
Receitas Realizadas	89.013.144,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.903.894,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	111.980.000,00
Créditos Adicionais	8.260.633,49
Dotação Atualizada	120.240.633,49
Despesas Empenhadas	90.597.095,54
Despesas Liquidadas	80.667.637,12
Despesas Pagas	76.150.010,28
Superávit Orçamentário	8.345.507,14

Despesas por Função/Subfunção	Período: Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	90.597.095,54
Despesas Liquidadas	80.667.637,12

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores: Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	94.744.622,91

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período: Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	8.904.013,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.792.447,09
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	5.111.566,87

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário			
Resultado Nominal	-1.046.497,06	-4.868.819,37	4,65
Resultado Primário	-6.038.761,80	7.026.805,80	-1,16

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Poder Executivo	3.912.191,51	0,00	3.698.979,57	213.211,94
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Poder Executivo	1.530.632,83	43.264,99	883.399,31	603.968,53
TOTAL	**5.442.824,34**	**43.264,99**	**4.582.378,88**	**817.180,47**

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5° BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2017

RREO - (LRF, Art. 48) R$ centavos

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.223.911,45	25,00	24,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	13.720.233,32	60,00	91,11

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	530.730,32	1.416.931,48
Despesa de Capital Líquida	2.236.584,13	5.339.457,15

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	102,78	1.897,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	102,78

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	20.494.367,32	15,00	35,07

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Patrícia Tedesco Lima
Contadora
CRC 1SP266545/O-8

Mônica Marim Camolezi
Resp. pelo Controle Interno

Errata

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Demonstrativo da Receita Arrecadada

Período = 01/10/2017 a 31/10/2017

Receita	Discriminação	Prevista	Arrecadada no Período	Arrecadada no Ano
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	107.328.838,20	9.859.856,15	88.690.354,86
9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTE	-11.636.000,00	-1.125.620,89	-9.313.117,77
1.1.0.0.00.00.00	Receita Tributaria	11.067.500,00	1.090.983,40	10.641.593,57
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	9.890.000,00	1.000.585,52	9.410.927,65
1.1.1.2.00.00.00	Imp s/ o Pat e a Renda	5.330.000,00	625.388,69	5.236.916,91
1.1.1.3.00.00.00	Imp s/ a Prod e a Circulação	4.560.000,00	375.196,83	4.174.010,74
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	1.172.500,00	88.842,46	1.226.541,42
1.1.2.1.00.00.00	Taxas pelo Exerc Pod Policia	291.500,00	7.015,65	249.240,99
1.1.2.2.00.00.00	Taxas pela Prest de Serviços	881.000,00	81.826,81	977.300,43
1.1.3.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	5.000,00	1.555,42	4.124,50
1.1.3.0.01.00.00	CONTR MEL EXP REDE AGUA/ESGOTO	5.000,00	1.555,42	4.124,50
1.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	48.461,95	512.612,81
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00	48.461,95	512.612,81
1.3.0.0.00.00.00	Rec Patrimonial	991.320,00	56.727,00	811.542,83
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Val Mobiliarios	936.100,00	53.468,39	773.327,80
1.3.2.5.00.00.00	Rem de Dep Bancarios	936.100,00	53.468,39	773.327,80
1.3.3.0.00.00.00	Rec Concessões e Permissões	55.220,00	3.258,61	38.215,03
1.3.3.3.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÔES E PERMISS.-DIR.USO BENS PÚBL	55.220,00	3.258,61	38.215,03
1.6.0.0.00.00.00	REC DE SERVIÇOS	2.577.000,00	173.904,83	1.633.344,36
1.6.0.0.14.00.00	SERV.DE INSPEÇ. E FISCALIZ/VIGIL.SANIT	42.000,00	4.525,03	27.641,76
1.6.0.0.41.00.00	SERV CAP AD TRAT RESER DIST DE ÁGUA	1.650.000,00	104.536,31	1.029.042,62
1.6.0.0.42.00.00	SERV COL TRANSP TRAT DEST ESGOTO	800.000,00	52.292,68	513.700,28
1.6.0.0.46.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	80.000,00	12.550,81	62.959,70
1.6.0.0.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSF CORRENTES	88.249.892,40	8.229.940,83	71.413.351,70
1.7.2.0.00.00.00	Transf Intergovernamentais	88.175.392,40	8.122.020,18	70.673.352,04
1.7.2.1.00.00.00	Transf da União	33.807.416,20	3.556.911,22	27.702.039,04
9.7.2.1.01.02.01	DED. REC FUNDEB - FPM	-4.370.000,00	-317.609,89	-3.546.790,90
9.7.2.1.01.05.00	DED.REC.FUNDEB - ITR.	-294.000,00	-235.694,70	-247.508,92
9.7.2.1.36.00.00	DED.REC.FUNDEB-ICMS L.C. 87/96	-28.000,00	-2.149,28	-21.492,80
1.7.2.2.00.00.00	Transf dos Estados	35.867.976,20	2.960.446,40	27.967.539,62
9.7.2.2.01.01.00	Ded Rec FUNDEB - ICMS	-5.980.000,00	-543.679,34	-4.630.014,90
9.7.2.2.01.02.00	DED.REC.FUNDEB - IPVA.	-920.000,00	-22.682,62	-831.380,23
9.7.2.2.01.04.00	Ded Rec FUNDEB - IPI - Export	-44.000,00	-3.805,06	-35.930,02

CER22200 - SMARapd Informática Ltda

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Demonstrativo da Receita Arrecadada

Período = 01/10/2017 a 31/10/2017

Receita	Discriminação	Prevista	Arrecadada no Período	Arrecadada no Ano
1.7.2.4.00.00.00	Transf Multigovernamentais	18.500.000,00	1.604.662,56	15.003.773,38
1.7.6.0.00.00.00	Transferência de Convênios	74.500,00	107.920,65	739.999,66
1.7.6.2.00.00.00	Transf Conv Est Dist Fed	74.500,00	107.920,65	739.999,66
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.843.125,80	259.838,14	3.677.909,59
1.9.1.0.00.00.00	Mul/Jur de Mora	704.600,00	51.362,06	407.163,62
1.9.1.1.00.00.00	Mul/Jur de Mora dos Tributos	460.050,00	31.010,10	307.035,97
1.9.1.3.00.00.00	MUL/JUR MORA DIV AT TRIBUTOS	105.050,00	10.253,29	38.319,37
1.9.1.5.00.00.00	MUL/JUR DIV AT OUTRAS RECEITAS	80.000,00	5.275,54	33.337,39
1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS	54.500,00	4.823,13	27.421,17
1.9.1.9.00.00.00	Multas de Outras Origens	5.000,00	0,00	1.049,72
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	200.000,00	137,73	110.295,95
1.9.2.2.00.00.00	Restituiçoes	200.000,00	137,73	110.295,95
1.9.3.0.00.00.00	Rec da Dívida Ativa	2.850.100,00	207.037,44	3.100.042,99
1.9.3.1.00.00.00	Rec da Div At Tributaria	1.450.100,00	109.387,47	1.848.871,06
1.9.3.2.00.00.00	REC DA DIV AT NÃO TRIBUTARIA	1.400.000,00	97.649,97	1.251.171,93
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	88.425,80	1.300,91	60.407,03
1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	2,34	1.032,34
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.949.661,80	100.687,78	731.893,21
2.1.0.0.00.00.00	Oper de Crédito	1.947.661,80	0,00	530.730,32
2.1.1.0.00.00.00	Oper de Crédito Internas	1.947.661,80	0,00	530.730,32
2.1.1.9.00.00.00	Outras Operações de Crédito Interna	1.947.661,80	0,00	530.730,32
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	2.000,00	102,78	102,78
2.2.2.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2.000,00	102,78	102,78
2.2.2.5.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2.000,00	102,78	102,78
2.4.0.0.00.00.00	Transf de Capital	0,00	100.585,00	201.060,11
2.4.2.0.00.00.00	Transf Intergovernamentais	0,00	100.585,00	201.060,11
2.4.2.1.00.00.00	Transf da União	0,00	100.585,00	201.060,11
	Total Geral	**97.642.500,00**	**8.834.923,04**	**80.109.130,30**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Secretaria Municipal de Educação/Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pitangueiras, 28 de novembro de 2017.

Vimos por meio deste, convocar os Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), nomeados pelo DECRETO Nº 3.938, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017, e demais membros da comunidade escolar interessados, para participar da Reunião do CAE, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2017 (quarta-feira) às 09 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras, 999, Centro.

Pauta:

1) Apresentação de discussão dos cardápios da merenda escolar (escolas e creches) para ano letivo de 2018.

2) Outros assuntos pertinentes ao Conselho de Alimentação Escolar. Espero contar com a vossa presença que será de grande valia e contribuirá de forma significativa para os trabalhos desse Conselho. Caso não for possível comparecer, por favor, SOLICITAR A PRESENÇA DE VOSSO SUPLENTE, ou informar a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Atenciosamente,

_____

Kátia Silene Francisco

Presidente do CAE

RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2017.

De acordo com RESOLUÇÃO S.M.E. Nº. 002 de 21 de Novembro de 2017, os servidores abaixo assumirão a nova Unidade Escolar no início do ano letivo de 2018.

Os docentes removidos deverão participar de todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas em sua nova sede nos termos da Resolução SME 001/2017 de 21/11/2017.

Professor de Educação Básica I

N.º	Nome	Pontos	Resultado
01	Alessandra Christina Balieiro Flauzino	20,548	Removida para a EM Profª. Celina Mendes Corrêa Ricci.
02	Kátia Silene Francisco	12,601	Removida para a EM Profª. Celina Mendes Corrêa Ricci.
03	Greice Fabíola da Silva Estima	12,187	Removida para a EM José Foresti
04	Gislene Aparecida da Silva	11,124	Removida para a EM Profª Lucimara Cristina V. Teixeira Menin
05	Elaine Maria Ribeiro	5,36	Removida para a EM Profª Dirce da Silva Dias

Professor Educador de Creche

N.º	Nome	Pontos	Resultado
01	Karina de Cássia Francisco de Morais	9,583	Removida para a Creche Marcelo Gomes
02	Vânia Aparecida Batista dos Santos	9,329	Removida para a Creche Princesa Isabel
03	Cláudia Alamino Veiga	9,183	Removida para a Creche Marcelo Gomes
04	Fernanda Teixeira Meira	8,329	Removida para a Creche Maria Preciosa
05	Andréia Lara Lemes Siqueira	8,269	Removida para a Creche Maria Preciosa
06	Rosiléia de Fátima Piazentini Arcênio	8,002	Removida para a Creche Maria Preciosa

Pitangueiras, 30 de Novembro de 2017.

_____

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ

Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGUEIRAS
Criação - Lei Municipal nº 1.859 de 04 de junho de 1997

ATA DE REUNIÃO DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras 999, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação designados pelo Decreto nº 3.941 de 12 de setembro de 2017, a saber, Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, Elton Fabrino Fatareli, Marisângela Aparecida Rocha Mineiro, Carmen Silvia Luz Pereira, Mônica Marim Camolezi, Karina de Cássia Francisco Morais e Erika Fernanda Rodrigues. A conselheira Márcia Maria Bento Marim justificou a ausência por não estar na cidade e os demais conselheiros não compareceram e não justificaram suas ausências. Na oportunidade a Secretária Municipal de Educação, presidente do Conselho, Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida foram apresentadas a prestação de contas parcial da Parceria da Secretaria Municipal de Educação com a AMA (Associação de Amigos dos Autistas). Foram apresentados relatórios pedagógicos, extratos bancários, orçamentos e notas fiscais referentes ao Termo de Colaboração 08/2017. A gestora da parceria e membro do Conselho, Senhora Marisângela, explicou que foi realizada uma visita técnica, entrevistas com os responsáveis dos usuários e também que aqueles são documentos da prestação de contas parcial, referente aos meses julho e agosto de 2017. Foram apresentados os Relatórios de Atividades e o consolidado do quadrimestre. Os membros avaliaram as documentações que continham extratos, notas fiscais, holerites e aprovaram a prestação de contas da AMA. Por fim a Senhora Vanderly agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo às 16 horas, foi lavrada a presente ata, que após lida segue assinada por todos os presentes. Pitangueiras, 27 de novembro de 2017.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

Pitangueiras, 27 de Novembro de 2017.

Ofício Circular nº 416/2017 – SMAICMA
Assunto: *Divulgação dos Serviços Municipais e Maquinários para Uso Rural do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*

Prezados Produtores Rurais e Membros do CMDR;

Valemo-nos do presente para oferecer informações a respeito dos serviços municipais prestados pela municipalidade aos pequenos e médios produtores rurais do município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, através dos maquinários adquiridos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo:

- 01 (uma) Retroescavadeira JCB;
- 01 (uma) Motoniveladora NEW HOLLAND;
- 01 (um) Caminhão Truck Caçamba de 12 m³ INTERNATIONAL;
- 01 (um) Trator TL 75 CV NEW HOLLAND;
- 01 (uma) Roçadeira Dupla BALDAN);

Cabe ressaltar que, os serviços deverão ser solicitados junto a sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, sito Rua Santa Catarina, nº 179 – Centro, acompanhado dos documentos pessoais e comprovação de posse da área destinada para o serviços.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta considerações.

Atenciosamente.

JULIANA RODRIGUES PINHEIRO FONTES
Secretária Municipal de Agricultura,
Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Aos
* Pequenos e Medios Produtores
* CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pitangueiras
* Site Municipal: www.pitangueiras.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 61 - Centro - Fone (16) 3952 – 9121
CEP: 14.750-000 - Pitangueiras - SP - Site: www.pitangueiras.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA ENTULHO Nº 245/2017.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Nova Taquaritinga Emp. Ltda
Compromissáro: : Aprígio Pinheiro Figueiredo
Local do Imóvel: : Rua Antônio Mazzer, nº 213, Jd Veneza, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Paulo César de Carvalho, nº 191, Jd Veneza, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários : 1.21.051.0700

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399, de 21/10/2016 art. 63,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais de construção e ou desobstruir o passeio público ou a via pública, em frente ao imóvel acima citado.

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.



Foto tirada dia 30/10/2017

Pitangueiras, 24 de novembro de 2.017.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
MFD

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Departamento Municipal de Água e Esgoto

RELAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017

• COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

Nº Processo: 7979/2017

Data Protocolo: 12/09/2017

Nome Requerente: Bimail Meula

Endereço: Rua Arzílio Fernandes nº 25 - B - Bairro: Jardim Sumaré

Cadastro Municipal: 1.19.150.2500

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO foi prestado no dia 13/11/2017.

•COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

Nº Processo: 8485/2017

Data Protocolo: 26/09/2017

Nome Requerente: Mateus Augusto Silva Franco

Endereço: Rua Manoel Gomes da Silva nº 92 - Bairro: Jardim Santa Ana

Cadastro Municipal: 1.12.660.1000

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO foi prestado no dia 23/11/2017.

•COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

Nº Processo: 8614/2017

Data Protocolo: 28/09/2017

Nome Requerente: Eliamara Alves Sabino

Endereço: Rua Petrina Porfiro Fernandes nº 252 - Bairro: Jardim Gumercindo Hentz Soares II

Cadastro Municipal: 1.12.340.1600

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO foi prestado no dia 09/11/2017.

•COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

Nº Processo: 8345/2017

Data Protocolo: 21/09/2017

Nome Requerente: Ana Claudia Gallon

Endereço: Guaianazes nº 448 - Bairro: Centro

Cadastro Municipal: 1.03.030.0996

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO foi prestado no dia 24/11/2017.

•COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

Nº Processo: 9164/2017

Data Protocolo: 23/10/2017

Nome Requerente: Mauro José dos Santos

Endereço: Rua Milton Gallão nº 22 - Bairro: Jardim Santa Ana

Cadastro Municipal: 1.12.610.2800.

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO foi prestado no dia 23/11/2017.

•COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO

Nº Processo: 7958/2017

Data Protocolo: 11/09/2017

Nome Requerente: Rosana Movio

Endereço Rua Romeu Luchiari nº 131

Cadastro Municipal: 1.02.300.1100

Código ID: 34329

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de TROCA DE HIDROMETRO foi prestado no dia 20/11/2017.

•COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO

Nº Processo: 7939/2017

Data Protocolo: 11/09/2017

Nome Requerente: Sirlene Aparecida Soares dos Santos

Endereço Rua José Marques Beato nº 936

Cadastro Municipal: 1.02.210.0500

Código ID: 34507

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA comunica que o serviço de TROCA DE HIDROMETRO foi prestado no dia 16/10/2017.